MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 10/2022

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 09/05/2022

Início da Reunião: 15,15 horas

Términus da Reunião: 15,40 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de 22 de abril de 2022 (ata n.º 09/2022).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

– PROPOSTAS

– INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO (GAV)

A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)

1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)

2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)

2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

2.1.4.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Santa Luzia e Santa Joana – Ribeira dos Moinhos - Tentúgal – ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

2.1.4.2. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Nossa Senhora de Fátima – Faíscas – Arazede - ratificação do ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara.

2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)

2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)

2.2.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENSIOSO (UAJC)

2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)

2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)

3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)

3.1.2.1. Licenciamento para construção de habitação bifamiliar e muro – 01/2022/68 - Autorizar a dispensa de cedência para um lugar de estacionamento público, nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 102 do RPDM e da informação dos serviços – Aprovar em minuta.

3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)

3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

3.2.2.1 Arranjo Urbanístico na Ereira – Requalificação da zona envolvente à Igreja Matriz – Proposta de homologação do auto de vistoria – Aprovar em minuta.

3.2.2.2 Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesia de Meãs, Reconstrução de P.H. e Alteração da Rede Viária na Zona da Envolvente do Sagrado Coração de Jesus - infraestruturas elétricas para ligação à Rede - Proposta de homologação do auto de vistoria – Aprovar em minuta.

3.3 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)

4 DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)

4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)

4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)

4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)

4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)

4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)

4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)

4.2.1.1. Apoio a Entidade e Organismo legalmente existente, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro de 2013 | Pedido de cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, pelo Projeto iMontemor 4G integrado na Adelo - Ratificação.

4.2.1.2. Apoio a Entidade e Organismo legalmente existente, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro de 2013 | Pedido de cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, pelo Rotary Clube de Montemor-o-Velho – Ratificação.

4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)

4.2.2.1. Processo mydoc 2022/900.10.002/1 | Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro | Pedido de cedência de equipamento pela Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira.

4.2.2.2. Processo mydoc 2022/300.50.203/14 | Apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro | Pedido de cedência de equipamento pela Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra | Turismo de Portugal.

4.2.2.3. Processo mydoc 2022/300.50.203/19 | Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, 12 de setembro | Pedido de cedência de equipamento pela Junta de Freguesia de Santo Varão.

4.2.2.4. Processo mydoc 2022/300.50.203/30 | Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro | Pedido de cedência de equipamento pela Junta de Freguesia de Meãs.

4.2.2.5. Processo mydoc 2022/300.50.203/24 | Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro | Pedido de cedência de transporte pelo Círculo de Xadrez de Montemor-o-Velho.

4.2.2.6. Processo mydoc 2022/300.50.203/23 | Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro | Pedido de cedência de viatura prelo Grupo Desportivo "Os Águias".

4.2.2.7. Processo mydoc 2022/300.50.203/21 | Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro |Pedido de cedência de transporte pelo Atlético Clube Montemorense.

4.2.2.8. Processo mydoc 2022/300.50.203/22 | Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro | Pedido de cedência de viatura pelo ACDR de Pereira.

4.2.2.9. Processo mydoc 2022/900.10.503/15 | 20.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio | Protocolo de Parceria a ser estabelecido entre o Município de Montemor-o-Velho e a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal.

4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)

5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)

6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)

6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)

6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)

6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)

6.3.1. 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho – proposta para:

- Designação dos representantes (efetivo e suplente) do Executivo na Comissão Consultiva da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

- Deliberar remeter à Assembleia Municipal para designação dos seus representantes (efetivo e suplente) na Comissão Consultiva da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)

7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

7.1.1. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do tarifário social doméstico, no âmbito do Processo MyDoc nº 2022/650.10.103/73 – Aprovar em minuta.

7.1.2. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, no âmbito do Processo MyDoc: 2022/650.10.103/78 – aprovar em minuta.

7.1.3. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, no âmbito do Processo MyDoc: 2022/650.10.103/42- Aprovar em minuta.

7.1.4. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, no âmbito do Processo MyDoc: 2022/650.10.103/89 - Aprovar em minuta.

7.1.5. Regulamento Municipal de Emergência Social – proposta de deferimento do pedido referente ao Proc. MyDoc 2022/650.10.103/91 - Aprovar em minuta.

7.1.6. Regulamento Municipal de Emergência Social – proposta de deferimento do pedido referente ao Proc. MyDoc 2022/650.10.103/92 - Aprovar em minuta.

7.1.7. Regulamento Municipal de Emergência Social – proposta de tendência para o indeferimento do pedido de apoio requerido no processo MyDoc n.º 2022/650.10.103/77- Aprovar em minuta.

7.1.8. Regulamento Municipal de Emergência Social – proposta de tendência para o indeferimento do pedido de apoio requerido no processo MyDoc n.º 2022/650.10.103/34 - Aprovar em minuta.

7.1.9. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc:2022/850.10.003/78 - Aprovar em minuta.

7.1.10. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc:2022/850.10.003/77- Aprovar em minuta.

7.1.11. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc:2022/850.10.003/74- Aprovar em minuta.

7.1.12. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc:2022/850.10.003/73- Aprovar em minuta.

7.1.13. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc:2022/850.10.003/72- Aprovar em minuta.

7.1.14. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc:2022/850.10.003/70- Aprovar em minuta.

7.1.15. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc:2022/850.10.003/69- Aprovar em minuta.

7.1.16. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc:2022/850.10.003/68- Aprovar em minuta.

7.1.17. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc:2022/850.10.003/67- Aprovar em minuta.

7.1.18. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc:2022/850.10.003/63 - Aprovar em minuta.

7.1.19. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc:2022/850.10.003/61- Aprovar em minuta.

7.1.20. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc:2022/850.10.003/60 - Aprovar em minuta.

7.1.21. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc:2022/850.10.003/53 - Aprovar em minuta.

7.1.22. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc:2022/850.10.003/57- Aprovar em minuta.

7.1.23. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do Proc. My Doc. 2022/650.10.004/26 - aprovar em minuta.

7.1.24. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do Proc. My Doc. 2022/650.10.004/6 - aprovar em minuta.

7.1.25. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do Proc. My Doc. 2022/650.10.004/27 - aprovar em minuta.

7.1.26. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do Proc. My Doc. 2022/650.10.004/25 - aprovar em minuta.

7.1.27. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do Proc. My Doc. 2022/650.10.004/24 - aprovar em minuta.

7.1.28. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do Proc. My Doc. 2022/650.10.004/11 - aprovar em minuta.

7.1.29. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do Proc. My Doc. 2022/650.10.004/20 - aprovar em minuta.

7.1.30. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do Proc. My Doc. 2022/650.10.004/21 - aprovar em minuta.

7.1.31. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do Proc. My Doc. 2022/650.10.004/31 - aprovar em minuta.

7.1.32. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de atribuição do incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do Proc. My Doc. 2022/650.10.004/28 - aprovar em minuta.

8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)

8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

8.2.1. Associação Nacional de Clubes de Karaté - Treino de Graduados de âmbito nacional - isenção de taxas.

8.2.2. Cedência do Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho na manhã do dia 20 de abril de 2022 (entre as 10:00h e as 12:30h) para a realização de uma Jornada do Campeonato Nacional de Futsal ANDDI, onde contam com a presença de 4 Unidades Funcionais da APPACDM de Coimbra – Ratificação.

8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)

9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

_____

_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- Verificada a existência de "quórum" foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e quinze minutos. ----------

--------- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE ABRIL DE 2022 (ATA N.º 09)** ----------

--------- A ata da reunião ordinária de 22 de abril de 2022 (Ata n.º 09), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade. ----------

---------- **ORDEM DO DIA** ----------

---------- **INFORMAÇÕES** ----------

---------- **DO VEREADOR CARLOS RODRIGUES** ----------

--------- **Primeira** - Usou da palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: "Muito boa tarde a todos! Cumprimento o Sr. Presidente, Srs. Vereadores e restantes colaboradores do Município. ----------

--------- A minha intervenção prendesse pelo seguinte: ----------

--------- A Bancada do PPD PSD CDS PP "Unir pela Mudança" vem questionar este executivo acerca da execução das intervenções para se evitarem/atenuarem as cheias no nosso concelho: ----------

--------- Segundo notícias veiculadas pela comunicação social, o Sr. Ministro do Ambiente e da Ação Climática, Duarte Cordeiro, esteve no dia 4 de maio, em Montemor-o-Velho a acompanhar as obras do plano de intervenções Mondego Mais Seguro. ----------

--------- Refere-se nestas notícias que "estão reunidas as condições para arrancar já as obras que vão regularizar o rio Arunca nos concelhos de Soure e Montemor-o-Velho". -

--------- "O auto de consignação foi assinado, entre a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e a empresa Hydro Stone. O investimento é de 6,5 milhões de euros com a imposição de que a empreitada seja realizada em ano e meio. ----------

--------- O objetivo é conferir ao rio Arunca e, indiretamente, ao leito central do rio Mondego, maior resiliência à ocorrência de cheias de elevada magnitude." ----------

--------- Em 8 de maio de 2020 o Sr. Ministro do Ambiente e da Ação Climática, João Pedro Matos Fernandes, esteve no Concelho de Montemor-o-Velho para ver de perto as obras

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

de reparação e reconstrução dos estragos causados pelas grandes cheias de dezembro de 2019. ----------

--------- Nesta data deu nota de que, estavam a ser investidos 2,8 milhões de euros e que foi aprovado um investimento global de 35 milhões de euros para o Baixo Mondego a executar até 2023."----------

--------- Em 3 de fevereiro de 2020 é publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 2-A/2020, onde se refere que "estes eventos provocaram a inundação dos campos do Vale Central do Baixo Mondego, cortaram vias de comunicação e inundaram algumas povoações, subsistindo ainda o risco de inundação da vila de Montemor-o-Velho, da povoação da Ereira e de mais alguns povoados de menor dimensão." ----------

--------- Também contém a descrição das medidas do Plano de Ação Integrado de Intervenções a executar no período entre 2020 e 2023". Nos seus anexos encontramos a programação, os seus eixos, valores atribuídos, calendário e fontes de financiamento.

--------- Questionamos: ----------

--------- 1 - Em que ponto de execução estão as obras constantes da Resolução de Conselho de Ministros n.º 2-A/2020? ----------

--------- 2 - As obras agora anunciadas pelo Sr. Ministro são oferta de um novo apoio, ou são para colmatar as promessas anteriormente assumidas pelo governo?"----------

--------- Usou da palavra o Sr. Presidente que disse: "Ponto de situação das obras no Concelho de Montemor-o-Velho: ----------

--------- 1) A obra da margem direita do Leito Central que arrebentou, está concluída, bem como, a reparação de todo o dique que também colapsou no momento das cheias.

--------- Esta, foi a primeira obra a estar concluída no Concelho de Montemor-o-Velho e, foi aquela que foi estabelecida como prioritária, bem como, toda a limpeza de resíduos e de areias nos campos do Mondego, tal como a Câmara Municipal exigiu, para que os agricultores pudessem voltar a ter a sua prática agrícola normal. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- A obra que, foi exigência minha e, sublinho minha, em particular por sugestão do Prof. Carmona Rodrigues que é, a criação de três válvulas de maré perto do cifão 5, que visam, retirar a água de todo o Vale Central após a inundação quando operam os fusíveis do Rio Mondego e, que como sabem ficava água durante muitos meses ali depositada, está também concluída, embora não esteja ainda rececionada pela APA, mas está concluída. ----------

--------- Esta, é para mim uma das obras mais importantes e que marca, provavelmente, um desvio no rumo trágico dos acontecimentos e na história daquele Vale Central, porque como devem perceber, aquela água nunca saía e, portanto, era só acumular, acumular e, era essa água que depois, iria inundar Montemor-o-Velho e a Ereira, porque depois não saía nas comportas de Foja. ----------

--------- A obra do periférico direito, também está quase concluída, portanto, é uma obra mais demorada, está quase concluída com o empreiteiro em obra, como pudemos constatar, falta fazer a construção do dique de fusível, portanto, é um dique que é composto por materiais leves e, que é para ser danificado em caso de necessidade, caso o sistema das comportas não possa funcionar. ----------

--------- Como sabem o sistema que nós exigimos, que eu exigi, por sugestão do Prof. Carmona Rodrigues é de que, quando há desnível no periférico direito em relação ao Vale Central, a água se estiver mais baixa no periférico direito vai escoar, mesmo em plena cheia, porque normalmente ele baixa de nível e, portanto, digamos que há essas compensações. ----------

--------- Ainda assim, existe uma nova alternativa ou uma válvula de segurança, que é este dique fusível, que pode ser rebentado, porque ele é feito numa caixa de betão e, portanto, ele pode ser rebentado para sair a água para o periférico direito e, a seguir volta-se a reconstruir facilmente sem qualquer problema. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- 2) Outra obra que está em projeto e, está em vias de conclusão o projeto, é a obra do Pontão da Lavariz, que foi mais uma vez uma insistência minha, porque estamos a pagar a ponte militar e, está em vias de conclusão o projeto. ----------

--------- Portanto, são as obras que neste momento estão a ser executadas em Montemor-o-Velho. ----------

--------- Tudo o resto da Resolução, apesar de eu ter reclamado ao Sr. Ministro, ao atual Ministro, não teve resposta, como não teria que ter numa visita que foi feita no campo, ou seja, nós fizemos uma visita de terreno, não tivemos numa mesa sentados a discutir a Resolução, mas de qualquer maneira eu fiz questão de chamar atenção para o caso em particular de duas situações, que eu vou passar a explicar:----------

--------- Uma são as vias da APA, que estão contempladas nessa Resolução e, que merecem atenção por parte da APA e do Ministro do Ambiente e, a outra é, a questão das bombas do Foja, em que está para concurso e, fomos informados disso, está para concurso a adjudicação, não da reparação da bomba, mas de uma nova bomba, por uma bomba mais eficaz, mais eficiente do ponto de vista energético e mais atualizada, de forma a que possa regularizar.----------

--------- Também foi destacado e, passa a constar do meu caderno de encargos também para com o Sr. Ministro, a reparação que aquela infraestrutura tem que ter e, que eu tomei conhecimento, de um rombo que existe por baixo da mesma e, que faz com que entre água salgada e prejudique os agricultores, mais da Figueira da Foz, mas para nós não é relevante que seja da figueira da Foz ou seja de onde forem, alguns serão de Montemor-o-Velho, naturalmente que aqui, a propriedade estendesse para além dos limites do concelho, em que passa água salgada ou água salobra e, que dessa forma não prejudica os campos de cultivo. ----------

--------- São as informações que tenho para dar, só com uma nota essencial que importa aqui referir. ----------

--------- Não se fala aqui em valores, fala-se em obras. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- A intervenção do Rio Arunca, é uma intervenção muito prolongada no espaço, ou seja, é uma intervenção que tem características completamente diferentes daquelas que estávamos a falar para Montemor-o-Velho e, por isso valores diferentes e, é uma intervenção que é há muito reivindicada, pelo Concelho de Soure e, em particular também pela própria obra de emparcelamento que obriga a que aquele rio seja regularizado e, dessa forma possa ser completamente aproveitado para os fins a que se destina, para fins agrícolas e, possa ser dominado do ponto de vista das cheias."---------

--------- Usou da palavra o Vereador Décio Matias que disse: "Boa tarde a todos! Corroborando com tudo o que o Sr. Presidente disse, dar aqui uma nota que acho que é fundamental para que todos percebermos um bocadinho, o que é o Leito Central do Baixo Mondego. ----------

--------- O Leito Central do Baixo Mondego posso ser inundado de duas formas: por rutura do Rio Mondego ou pelos fusíveis a funcionaram no Mondego. E quando isso acontece, pela diferença de cotas, toda a água vem parar ao periférico direito, ao encontro que o periférico direito tem com o Vale do Mondego a montante e, água até hoje ou até alguns meses atrás, já não é até hoje, como disse o Sr. Presidente, hoje já tem capacidade de fluir quando a cota do Mondego é inferior à cota global, por isso a comporta maré. ----------

--------- A água para sair do Leito Central só tem duas hipóteses, o cifão 5, que descarrega na vala que vai para a Ereira e, depois a Ereira sofre as consequências ou, o cifão aqui da Barca, que faz 9m^3 e que mete no Leito Abandonado para a descida do Cabral e, que trás os mesmos problemas, mas aqui de uma forma mais acentuada à Vila de Montemor-o-Velho. ----------

--------- Quando o Sr. Presidente e, dentro do que foi as cheias de dezembro de 2019, detetamos que efetivamente teria que haver uma solução e, o Prof. Carmona Rodrigues, como o Sr. Presidente falou, que esteve presente em várias visitas, também esteve presente na desgraça e, deu soluções e hipóteses de colmatar e, estas soluções depois

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

foram adotadas e, portanto, a comporta de marés que está definida junto no cifão 5 para meter água, não para dentro da vala da Ereira, mas para o periférico direito, assim como o fusível que vai ser construído com o material que protege do lado do periférico direito a montante, para que a água do periférico direito não entre para o Leito central, mas que o Leito Central tenha uma matéria que possa ser facilmente removível para entrar quando as cotas do Leito Central possam entrar no periférico direito, também é uma solução que foi preconizada pelo Prof. Carmona Rodrigues.----------

--------- Isto para dizer que em relação a 2009 e, com a conclusão destes dois projetos, o da comporta marés, independentemente de não ter sido ainda recebido, mas está a funcionar, que eu tenho visitado frequentemente e já percebi como tudo está a funcionar, dizer que efetivamente, o Arunca para nós não nos diz nada, diz a Soure e, eu gostava que nos preocupássemos aqui é com o Ega, porque o Ega e, o Sr. Presidente tem feito batalha com o Ega, porque este afeta Formoselha, afeta Santo Varão, afeta a Granja e, o Ega ainda não tem solução, porque as cotas deste não tem nada a ver com o Arunca e, o que eu gostaria de ver aqui, preocupados, não era com os milhões que vão para o Arunca, mas é com os milhões que faltam no Ega." ----------

--------- Retomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que: "Eu próprio reclamei, dentro das obras que estavam previstas, para serem trabalhadas no futuro, eu na minha intervenção, referi precisamente as obras do Ega, porquanto, era uma vergonha nacional e, eu não referi só na questão das populações, falei nas populações, mas era uma vergonha nacional que quando houvesse cheias e, agora ia acontecer isso, se o problema em Montemor-o-Velho podia estar minimizado, a linha 1 do Norte iria ser interrompida novamente e, portanto, era vergonha nacional, a interrupção da linha 1 do norte por falta dessas obras no Ega." ----------

--------- Retomou a palavra o Vereador Carlos Rodrigues dizendo que: "Desde já quero agradecer a informação prestada pelo Sr. Presidente e pelo Sr. Vereador Décio Matias. Realmente, nós questionamos exatamente por isso, por aquilo que diz. A nossa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

preocupação é que está aqui noutras medidas nesta Resolução de Conselho de Ministros, a regularização do Rio Pranto, Ega e do Foja, portanto e, estava atrás também a regularização do Arunca e, a segunda questão que formulamos foi exatamente esta, este é mais um apoio só para o Rio Arunca ou será uma promessa para colmatar a questão ainda por realizar neste Decreto-Lei." ----------

--------- Retomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara dizendo que: "Primeiro lugar isto não é um Decreto-Lei, mas sim uma Resolução e, já agora explicar-lhe uma coisa que importa aqui referenciar. Isso não é um Decreto-Lei, não tem força de Lei, é uma Resolução e, tem sido uma batalha minha e dos outros Presidentes de Câmara afetados, porquanto, isso tem que ter aprovação, verba e cabimentação por parte do Ministério das Finanças. ----------

--------- A Resolução foi tomada naquele período e, perdoem-me a minha franqueza, até porque essa obra das válvulas da maré é conhecida por uma obra do Presidente da Câmara de Montemor-o-Velho, porque todos os dias, quase que eu, percebendo a falta de cabimentação, como agora estou a fazer em relação do Pontão da Lavariz, porque nós temos de estabelecer prioridades, a Resolução é para ir-se cumprido, é bom que se perceba isso e, já se percebeu, mas eu estabeleci como prioridades, as obras que estão em vias de conclusão. Agora, naturalmente, continuo a defender todas as obras e tudo o que consta dessa Resolução e, portanto, dar nota de que aqui não há nenhuma compensação.----------

--------- A obra do Arunca, é uma obra que está projetada há muito tempo, é uma reclamação muito antiga, a Câmara Municipal de Soure, haja também mérito da Câmara Municipal de Soure, do Presidente da Câmara de Soure, que fez muito para que a obra andasse e fosse adjudicada e, essa obra nada tem a ver para Montemor-o-Velho, não tem qualquer implicação com Montemor-o-Velho, tem como disse o Sr. Vereador a questão do Ega e, eu fiz questão de dizer que era uma vergonha nacional, voltarmos a ter a principal e a única linha ferroviária interrompida pelas águas, porque eu acredito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

que e, vamos ter necessariamente e, é bom que percebam aquilo que o Vereador Décio Matias explicou. Sempre que houver um caudal acima de uma determinada altura no Rio Mondego, os descarregadores de superfície vão funcionar e, toda aquela água vai para o Vale Central do Mondego e, portanto, eu acho que vocês não perceberam e, acho que não tiveram a verdadeira noção da importância, destas duas obras que eu estabeleci como prioritárias, porque efetivamente aquelas obras são as obras que Montemor-o-Velho precisava para estar minimamente salvaguardado e, estou a falar Montemor-o-Velho, povoação e Ereira, povoação, porque como disse o Vereador Décio Matias, aquela água que está toda no Vale Central, é bom que se perceba a quantidade de água, vai toda para a Ereira e, depois há uma bomba que debita $6m^3/s$, que não é rigorosamente nada e, pode estar meses a tirar água, porque a água toda vai parar ali.

--------- Portanto, eram estas duas situações que nós estabelecemos como prioridade, agora a Resolução é para se ir cumprindo, aliás o Sr. Ministro disse-me que iria analisar e, tenho a firme garantia, de que o Pontão da Lavariz está com o projeto em vias de conclusão e, eu voltei a chamar à atenção para esse projeto, porque agora são as minhas bandeiras reivindicativas, o Pontão da Lavariz e o Ega, nomeadamente, por causa de Formoselha e Santo Varão." ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento. ----------

---------- **ORDEM DO DIA**----------

--------- **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)**----------

--------- **A2. GABINETE DE APOIO À VEREAÇÃO (GAV)**----------

--------- **A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)**----------

--------- **A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** ----------

--------- **A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)** ----------

--------- **1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL**----------

---------- **1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)** ----------

--------- **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**----------

--------- **2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)** ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

---------- **2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)** ----------

--------- **2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)** ----------

---------- **2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)** ----------

---------- **2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)** ----------

---------- **2.1.4.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE--------**

---------- **SANTA LUZIA E SANTA JOANA – RIBEIRA DOS MOINHOS –**

---------- **TENTÚGAL – RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO PELO -----**

---------- **SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.----------**

----------Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

--------- *"A Comissão de Festas de Santa Luzia, contribuinte n.º 504001191, com sede na Ribeira dos Moinhos, Tentúgal, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 85.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam entre os dias 29 de abril e 01 de maio de 2022.* ----------

--------- *Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.* ----------

--------- *Neste termos, considerando o teor da proposta de 22 de novembro de 2021 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2021, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que, o referido evento começa no próximo dia 29 de abril de 2022 e a reunião do executivo irá ocorrer apenas no dia 09 de maio do corrente ano, propõe-se:* ----------

--------- *1)Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 85.00€, à Comissão de Festas de Santa Luzia, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;* ---

--------- *2)Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;* ---

--------- *3)Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 22 de novembro de 2021 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2022."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. ----------

---------- **2.1.4.2. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE**--------

---------- **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – FAÍSCAS – ARAZEDE** -------

---------- **RATIFICAÇÃO DO ATO PRATICADO PELO** ----------

---------- **SR. PRESIDENTE DA CÂMARA.** ----------

---------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

--------- *"O Centro Social Recreativo e Cultural das Faíscas, contribuinte n.º 504470701, com sede na Rua do Centro Cultural, Faíscas, Arazede, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 30.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam entre os dias 30 de abril e 07 de maio de 2022.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.* ----------

--------- *Neste termos, considerando o teor da proposta de 22 de novembro de 2021 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2021, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.*----------

--------- *Porém, atendendo ao carácter excecional da situação e à urgência da decisão, uma vez que, o referido evento começa no próximo dia 30 de abril de 2022 e a reunião do executivo irá ocorrer apenas no dia 09 de maio do corrente ano, propõe-se:* ----------

--------- *1)Que o Sr. Presidente da Câmara autorize a isenção de taxas, no valor de 30.00€, ao Centro Social Recreativo e Cultural das Faíscas, contribuinte n.º 504470701, com sede na Rua do Centro Cultural, Faíscas, Arazede, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;*

--------- *2)Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em conformidade com o previsto no nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática;*---

--------- *3)Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 22 de novembro de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

2021 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 21 de dezembro de 2022."----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o nº 3 do art.º 35.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. ----------

---------- **2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)** ----------

---------- **2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)**----------

---------- **2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)** ----------

---------- **1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.**----------

---------- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia três de maio do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 3.438.104,84€ (três milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 195.518,49€ (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e dezoito euros e quarenta e nove cêntimos).----------

---------- A Câmara tomou conhecimento. ----------

---------- **2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)** ----------

---------- **2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)** ----------

---------- **2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENSIOSO (UAJC)** ----------

---------- **2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)** ----------

---------- **2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)**----------

---------- **3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)** ----------

---------- **3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)** ----------

---------- **3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**----------

---------- **3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)** ----------

---------- **3.1.2.1. LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE**----------

---------- **HABITAÇÃO BIFAMILIAR E MURO – 01/2022/68** –----------

---------- **AUTORIZAR A DISPENSA DE CEDÊNCIA PARA UM LUGAR -**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

---------- **DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO, NOS TERMOS DA ALÍNEA**
---------- **C) DO N.º 6 DO ARTIGO 102 DO RPDM E DA INFORMAÇÃO**
---------- **DOS SERVIÇOS – APROVAR EM MINUTA.**----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Foi presente o processo mencionado em epígrafe, no qual é solicitado o licenciamento para construção de um edifício de habitação Multifamiliar com as tipologias T2, no prédio descrito na certidão da Conservatória do RCPCA sob o n.º 3288/20210403, e inscrito na matriz n.º 1204, situado na Rua Aljaíbe, em Lugar de Montes de Cima em Freguesia de Pereira, com a área total de 375,0 m2.* ----------

--------- *- O valor da área de terreno constante em levantamento é de 294,5 m2.* ----------

--------- *- Por força do artigo 102.º do RPDM, para a proposta apresentada, seria necessário implementar 3 lugares de estacionamento em domínio privado e ainda uma cedência de 1 lugar de estacionamento em domínio público.* ----------

--------- *- Na proposta apenas foi contemplado o estacionamento em domínio privado, tendo o técnico solicitado a dispensa de cedência para implementação de um lugar de estacionamento público na Rua Aljaíbe, em Pereira.* ----------

--------- *- Este pedido, possui enquadramento na alínea c) do n.º 6 do artigo 102.º do RPDM.* ----------

--------- *- Para fundamentar a respetiva decisão, remete-se para os argumentos apresentados pelo técnico e que constam no ponto 5 da memória descritiva apresentada pelo requerimento n.º 8653/2022 que se transcreveu.*----------

--------- *"No que se refere ao estacionamento exterior do terreno, vimos solicitar a dispensa da implementação de um lugar de estacionamento público, de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 102.º do RPDM, baseada na análise efetuada ao espaço público envolvente, onde não se verifica a existência de espaços para a oferta de estacionamento público na rua Aljaíbe nem situações análogas na envolvente.* ----------

--------- *A essa razão adiciona-se que a morfologia do terreno existente faz com que a implementação de lugares de estacionamento seja inviável tal como o espaço urbano,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

uma vez que a envolvente próxima da parcela, encontra-se consolidada na sua morfologia e funcionalidade, pelo que, a implementação de lugares de estacionamento públicos iria obrigar à disrupção do desenho urbano existente, interferindo com a fluidez dos percursos pedonais e rodoviários existentes, zonas de atravessamento, manobra e visibilidade."----------

---------- *- Concordou-se, de que, a conjugação das diminutas condições de edificabilidade do prédio, com a reduzida largura de cada uma das vias de trânsito e ainda a localização do prédio junto a uma zona de curva, associadas às incontornáveis implicações ao nível de manobras no ato de estacionamento; Poderia constituir uma situação de algum risco, pelo que se corroborou a emissão de um parecer favorável à dispensa solicitada.*---------

---------- *- Foi proposto o envio do processo ao executivo camarário para deliberação sobre a dispensa de cedência para um lugar de estacionamento público, nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 102 do RPDM, com base no indicado no ponto 2 da presente informação."* ----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade autorizar a dispensa de cedência para um lugar de estacionamento público, nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 102 do RPDM. -------

---------- Esta deliberação foi aprovada, em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

--------- 3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)----------

---------- 3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)----------

---------- 3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)----------

---------- 3.2.2.1. ARRANJO URBANÍSTICO NA EREIRA – ----------

---------- REQUALIFICAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À IGREJA --------

---------- MATRIZ – PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE --

---------- VISTORIA – APROVAR EM MINUTA. ----------

---------- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:----------

---------- *"Relativamente à empreitada "Arranjo Urbanístico na Ereira – Requalificação da zona envolvente à Igreja Matriz", adjudicada à empresa Cavaleiro & Cª, Lda., com sede*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

no Largo Pereira dos Santos, n.º 18, Apartado 26, 3080- 136 Figueira da Foz, por deliberação de Câmara Municipal de 14 de setembro do ano de dois mil e vinte, tendo sido celebrados os contratos que abaixo se identificam:----------

---------- a.Contrato Avulso n.º 124/2020 celebrado em 06/10/2020, com o valor de 149.978,64€+IVA; ----------

---------- b.Contrato Avulso n.º 25/2022 celebrado em 09/03/2022 com o valor de 346,78€+IVA referente aos trabalhos a menos. ----------

---------- 1. Foi efetuada a vistoria técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada, no dia 27/04/2022, tendo a comissão de vistoria verificado que foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro, tendo a obra sido executada de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projeto e demais condições técnicas de construção, concluindo-se que se encontram em condições de serem recebidos todos os trabalhos à exceção dos trabalhos referentes a infraestruturas elétricas, que se encontram pendentes de vistoria por parte da E-Redes. ----------

---------- 2. Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção provisória parcial, elaborado nos termos do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para empreitada em epígrafe, adjudicada à empresa Cavaleiro & Cª, Lda., é proposto a receção provisória parcial da obra. ----------

---------- Nestes termos, proponho remessa a reunião do Executivo Municipal para homologação do auto de vistoria para efeitos de receção provisória parcial para a empreitada "Arranjo Urbanístico na Ereira – Requalificação da zona envolvente à Igreja Matriz", adjudicada à entidade Cavaleiro & Cª, Lda."----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade homologar o auto de vistoria para efeitos de receção provisória parcial da empreitada, "Arranjo Urbanístico na Ereira –

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

Requalificação da zona envolvente à Igreja Matriz", adjudicada à entidade Cavaleiro & Cª, Lda.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.2.2.2 CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTRADAS, -------**

---------- **ARRUAMENTOS E CAMINHOS MUNICIPAIS – FREGUESIA -**

---------- **DE MEÃS, RECONSTRUÇÃO DE P.H. E ALTERAÇÃO DA REDE**

---------- **VIÁRIA NA ZONA DA ENVOLVENTE DO SAGRADO ----------**

---------- **CORAÇÃO DE JESUS - INFRAESTRUTURAS ELÉTRICAS PARA**

---------- **LIGAÇÃO À REDE - PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DO ----**

---------- **AUTO DE VISTORIA – APROVAR EM MINUTA.----------**

--------- Foi presente uma informação dos serviços do teor seguinte:----------

--------- *"Relativamente à empreitada de " Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesia de Meãs, Reconstrução de P. H. e Alteração da Rede Viária na Zona da Envolvente do Sagrado Coração de Jesus", adjudicada à empresa PREDIGANDARESA-SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA, ..., com sede na Rua da Escola Primária dos Pelichos, n.º 622, 3140 – 027 Arazede, por deliberação de Câmara Municipal de 8 de fevereiro e de 19 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, a que se reporta o Contrato Avulso n.º 17/2021 celebrado em 24/02/2021, com o valor de 236.203,54€ (duzentos e trinta e seis mil duzentos e três euros e cinquenta e quatro cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, do qual resultaram trabalhos complementares no valor de 12.074,33€ (doze mil e setenta e quatro euros e trinta e três cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, informados no documento I-11605/2021, e trabalhos a menos no montante de 510,00€ (quinhentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o documento I-2726/2022, ambos a aguardar a respetiva formalização.* ----------

--------- *Esta empresa mediante contrato de subempreitada cuja documentação consta do processo celebrou com a Empresa Executante Helenos. SA, com sede na Trav. da Rua do Viso, n.º 2, Cave Esquerda, freguesia e concelho de Figueira da Foz, subcontratar os*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

trabalhos de infraestruturas elétricas para a ligação à rede para empreitada acima referida, cumpre informar:----------

---------1. Foi efetuada a vistoria técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada, no dia 17/03/2022, tendo a comissão de vistoria verificado que as infraestruturas foram executadas e que se encontram em conformidade com as peças correspondentes, constantes do processo arquivado na E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A., (E-REDES), e quando aplicável, com os pareceres, licenças e autorizações relevantes.----------

---------2. Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, elaborado nos termos do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017 de 31 de agosto, referente aos trabalhos de infraestruturas elétricas para a ligação à rede para empreitada acima referida, subcontratada à empresa executante Helenos, SA, é proposto a receção provisória destes trabalhos para efeitos de entrega à E-REDES e integração nas redes de distribuição de eletricidade. ----------

---------Nestes termos, propõe-se remessa a reunião do Executivo Municipal para homologação do auto de vistoria para efeitos de entrega e de receção provisória para a empreitada de "Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesia de Meãs, Reconstrução de P. H. e Alteração da Rede Viária na Zona da Envolvente do Sagrado Coração de Jesus referente as infraestruturas elétricas para ligação à Rede, adjudicada à entidade subcontratada Helenos, SA apenas efeitos de exploração de entrega à E-REDES. " ----------

---------A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade homologar o auto de vistoria para efeitos de entrega e de receção provisória para a empreitada de "Conservação e Reparação de Estradas, Arruamentos e Caminhos Municipais - Freguesia de Meãs, Reconstrução de P. H. e Alteração da Rede Viária na Zona da Envolvente do Sagrado Coração de Jesus

9.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

referente as infraestruturas elétricas para ligação à Rede, adjudicada à entidade subcontratada Helenos, SA apenas para efeitos de exploração de entrega à E-REDES. ---

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)**----------

---------- **4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)**-------

--------- **4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)** ----------

---------- **4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)**----------

---------- **4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)** ----------

---------- **4.1.1.2.NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)** ----------

--------- **4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)** ----------

---------- **4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)** ----------

---------- **4.2.1.1 APOIO A ENTIDADE E ORGANISMO LEGALMENTE---**

---------- **EXISTENTE, AO ABRIGO DA ALÍNEA U), DO ARTº. 33, DA --**

---------- **LEI Nº.75/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 | PEDIDO DE**

---------- **CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ----**

---------- **AFONSO DUARTE, PELO PROJETO IMONTEMOR 4G---------**

---------- **INTEGRADO NA ADELO – RATIFICAÇÃO** ----------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

--------- *"Fundamentação:*----------

--------- *O Projeto iMontemor4G - Contratos Locais de Desenvolvimento Social, no âmbito da atuação do Eixo 2 - Intervenção Familiar e Parental preventiva da pobreza Infantil, pretende celebrar o Dia Internacional da Família, que se comemora a 15 de maio.* -------

--------- *Assim, o projeto iMontemor 4G vem, por este meio, solicitar o Auditório da Biblioteca Municipal, no dia 14 de maio, para desenvolver uma Oficina de Primeiros Socorros Pediátricos, das 10h - 12h30 e solicitando a possibilidade de os serviços da Biblioteca desenvolver uma atividade lúdica para pais e crianças das 14h às15h30.* ------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *Neste âmbito, solicitaram a utilização do espaço do auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte na data indicada, em horários das 10 h às 12h30 e das 14h às 15h30 para a realização do encontro.* ----------

--------- *Para o efeito, cumpre-me informar o seguinte:* ----------

--------- *a) O espaço municipal encontra-se livre no dia e horário pretendido;* ----------

--------- *b)Auditório tem uma taxa de ocupação fora do horário normal no valor de 20 euros, o que perfaz o valor de 80 euros, que se encontra referenciada do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.* ----------

--------- *c)Considerando que a Adelo é uma pessoa coletiva de direito público, encontra-se abrangida pela alínea b), do nº 1, do artigo 27 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, no que diz respeito à isenção de pagamento de taxas.*---

--------- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro de 2013.*

--------- *Mais se propõe a isenção do pagamento da taxa de utilização, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2021, para efeito do disposto no nº. 2, do artº 16 da lei nº73/2013 de 3 de setembro.* ----------

--------- *Como forma de prestar o apoio dentro dos timings indicados pela entidade acima referida, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetida à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº3 do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. "*

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, aprovando a isenção do pagamento da taxa de utilização, no valor de 80,00€ ao Projeto iMontemor4G - Contratos Locais de Desenvolvimento Social.----------

---------- **4.2.1.2. APOIO A ENTIDADE E ORGANISMO LEGALMENTE -**
---------- **EXISTENTE, AO ABRIGO DA ALÍNEA U), DO ARTº. 33, DA --**
---------- **LEI Nº.75/2013 DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 | PEDIDO DE**
---------- **CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL ----**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

---------- **AFONSO DUARTE, PELO ROTARY CLUBE DE** ----------

---------- **MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO** ----------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

--------- *"Fundamentação:*----------

--------- *O Rotary Clube de Montemor-o-Velho, um dos objetivos do movimento rotário é estimular o ideal de servir.* ----------

--------- *Sempre tentaram servir a população deste concelho com várias iniciativas, tanto na entrega de bens a instituições de solidariedade social, como em informação útil à comunidade.*----------

--------- *Assim, e no seguimento do que foi feito em anos anteriores e em parceria com este Município, vêm solicitar a disponibilização do auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte para a realização de um ciclo de 3 palestras:* ----------

--------- *Dia 3 de Maio - "O TEATRO NAS ÁGUAS DO MONDEGO"* ----------

--------- *Dia 24 de Maio - "BUSCA E SALVAMENTO EM ALTO MAR"*----------

--------- *Dia 14 de Junho – "TRANSPLANTAÇÃO DE ORGÃOS HUMANOS"* ----------

--------- *Neste âmbito, solicitaram a utilização do espaço do auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte nas datas indicadas, em horário das 21 h30 às 24h00, para a realização dos encontros.* ----------

--------- *Para o efeito, cumpre-me informar o seguinte:* ----------

--------- *a) O espaço municipal encontra-se livre no dia e horário pretendido;* ----------

--------- *b)Auditório tem uma taxa de ocupação fora do horário normal no valor de 20 euros, o que perfaz o valor de 50 euros, que se encontra referenciada do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.* ----------

--------- *c)Considerando que o Rotary Clube de Montemor-o-Velho é uma pessoa coletiva de direito público, encontra-se abrangida pela alínea b), do nº 1, do artigo 27 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, no que diz respeito à isenção de pagamento de taxas.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº.75/2013 de 12 de setembro de 2013.* --------- *Mais se propõe a isenção do pagamento da taxa de utilização, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2021, para efeito do disposto no nº. 2, do artº 16 da lei nº73/2013 de 3 de setembro.* ---------- *Como forma de prestar o apoio dentro dos timings indicados pela entidade acima referida, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetida à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº3 do art.º 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro."*

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, aprovando a isenção do pagamento da taxa de utilização, no valor de 50,00€ ao Rotary Clube de Montemor-o-Velho.----------

---------- 4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)----------

---------- 4.2.2.1 PROCESSO MYDOC 2022/900.10.002/1 | APOIO A- ---------- ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, --- ---------- NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 ---------- DE SETEMBRO | PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO ---------- PELA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E ---------- ---------- RECREATIVA DE PEREIRA.----------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

--------- *"A Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Pereira, vai levar a efeito no dia 15 de abril do corrente ano, o Torneio Páscoa2022. Para o efeito, solicitam o seguinte equipamento à Autarquia:* ----------

--------- *- 2 pares de balizas Fut5(futebol salão)* ----------

--------- *-2 pares de balizas Fut3 (petizes 2x1)* ----------

--------- *-130 cadeiras de plástico*----------

--------- *-12 mesas de plástico* ----------

9.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- -10 chapéus de sol ----------

--------- -150 baias ----------

--------- Várias passadeiras para proteção do sintético ----------

--------- - 5 stands ----------

--------- - 1 pódio ----------

--------- -6 caixotes do lixo ----------

--------- - Cintas de marcação do campo ----------

--------- - Transporte para o material nos dois sentidos ----------

--------- Sendo uma atividade importante para a Associação, Freguesia e Concelho, sobretudo, nas camadas mais jovens, sou de opinião prestar o apoio solicitado dentro da disponibilidade existente de equipamento. ----------

--------- Assim, e segundo os diferentes serviços, esta Autarquia pode disponibilizar: ------

--------- - 6 conjuntos de contentores de 80L ----------

--------- -1 contentor de 120L ----------

--------- -3 cinzeiros ----------

--------- -1 oleão ----------

--------- -80 cadeiras ----------

--------- -5 stands ----------

--------- -30 baias ----------

--------- -2 pares de balizas Fut3 ----------

--------- -1 pódio ----------

--------- -Cintas de marcação de campo ----------

--------- Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente, providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do equipamento atrás referido, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer no mesmo. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento ao abrigo da alínea u), do artº.33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.* ----------

--------- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade acima referida, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. ----

---------- **4.2.2.2. PROCESSO MYDOC 2022/300.50.203/14 | APOIO A**

---------- **ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES,----**

---------- **NOS TERMOS DO ARTIGO 33.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12**

---------- **DE SETEMBRO | PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**

---------- **PELA ESCOLA DE HOTELARIA E TURISMO DE COIMBRA | --**

---------- **TURISMO DE PORTUGAL.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"A Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra | Turismo de Portugal, no âmbito da sua atividade letiva, irá levar a cabo uma ação que consiste numa visita guiada teatralizada à Sé Velha de Coimbra, reincarnando três personagens - Rei D. Dinis, D. Sesnando Davides e D. Vataça Lascaris, necessitando de trajes de época:* ----------

--------- *Para o efeito solicitam a cedência do seguinte equipamento no período compreendido entre 12 de abril e 1 de junho de 2022:* ----------

--------- *. Traje de Nobre | Masculino | 1 unidade;* ----------

--------- *. Capa Preta | 2 unidades.* ----------

--------- *Dada a próxima relação institucional existente entre as duas instituições, sou a propor que o equipamento seja cedido já que existe disponibilidade da sua totalidade. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

transporte para levantamento, limpeza após utilização e devolução do equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. ----------

--------- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro à câmara para aprovação.* ------

--------- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Escola de Hotelaria e Turismo de Coimbra | Turismo de Portugal, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido à reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.----

---------- **4.2.2.3. PROCESSO MYDOC 2022/300.50.203/19 | APOIO-**

---------- **A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES,**

---------- **NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, 12 DE**

---------- **SETEMBRO | PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO----**

---------- **PELA JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO VARÃO.----------**

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

--------- *"A Junta de Freguesia de santo Varão, vai levar a efeito nos dias 30 de abril e 1 de maio do corrente ano o "VI Festival Gastronómico do Baixo Mondego. Para o efeito, solicitam à Autarquia a cedência do seguinte equipamento:* ----------

--------- *-25 stands metálicos* ----------

--------- *-12 cedros em vaso;* ----------

--------- *-25 luminárias;* ----------

--------- *-12 quadros elétricos;*----------

--------- *-4 contentores grandes de 770 litros;* ----------

--------- *-6 min- ecopontos de 200 litros;*----------

--------- *-18 baias* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

---------- *Sendo um evento importante para a Freguesia e para o Concelho, sou de opinião prestar o apoio solicitado, dentro da disponibilidade existente.* ----------

---------- *Segundo indicação dos vários serviços, pode ser disponibilizado:* ----------

---------- *- 25 stands*----------

---------- *- 15 luminárias;*----------

---------- *-12 quadros elétricos;*----------

---------- *-4 contentores grandes de 770 litros;* ----------

---------- *-6 min- ecopontos de 200 litros;*----------

---------- *-18 baias* ----------

---------- *Por outro lado, é da responsabilidade da Entidade requerente, providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo.* ----------

---------- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.* ----------

---------- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro."*----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. ----

---------- **4.2.2.4. PROCESSO MYDOC 2022/300.50.203/30 | APOIO-**

---------- **A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES,**

---------- **NOS TERMOS DO ARTIGO 33º, DA LEI Nº. 75/2013, DE 12**

---------- **DE SETEMBRO | PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO**

---------- **PELA JUNTA DE FREGUESIA DE MEÃS.** ----------

---------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *"Foi solicitado pela Junta de Freguesia das Meãs, a cedência de um palco (8x8) para duas atividades a levar a efeito na Freguesia. Uma das atividades decorrerá de 10 a 12 de junho (Festejos de Santo António) e a outra de 26 a 28 de agosto (Festejos de Santo Isidro), do corrente ano.* ----------

--------- *Sendo ambas as festividades importantes para a Freguesia e Concelho, sou de opinião que o equipamento solicitado seja cedido. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamentos, pode o palco ser cedido para as duas atividades solicitadas.*

--------- *Assim, é responsabilidade da Entidade requerente providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento/entrega do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo.* ----------

--------- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento mencionado, ao abrigo da alínea u), do artº. 33 da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, devendo ser presente a reunião de Câmara para aprovação."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do referido equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. ----------

---------- **4.2.2.5. PROCESSO MYDOC 2022/300.50.203/24 | APOIO - A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES, - NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO | PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE -- PELO CÍRCULO DE XADREZ DE MONTEMOR-O-VELHO** ------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Foi solicitado pelo Círculo de Xadrez de Montemor-o-Velho, a cedência de viatura desta Autarquia para o próximo dia 30 de abril do corrente ano, afim de transportar os seus atletas para participar no "CAMPEONATO NACIONAL DE PARTIDAS SEMI-RÁPIDAS POR EQUIPAS " a qual irá decorrer na Marinha Grande.* ----------

--------- *Não tendo esta associação condições para transportar a sua equipa, e estando a viatura da Autarquia disponível, sou de opinião que a mesma possa ser cedida. A sua*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista, bem como com as despesas inerentes à viatura. ----------

--------- *Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 184km e terá um custo estimado de 40.00€, incluindo combustíveis e portagens.* ----------

--------- *Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º. Da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.* ---

--------- *Como Forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº.35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. ----

---------- **4.2.2.6. PROCESSO MYDOC 2022/300.50.203/23 | APOIO**
---------- **A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES,**
---------- **NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, DE 12**
---------- **DE SETEMBRO | PEDIDO DE CEDÊNCIA DE VIATURA PRELO**
---------- **GRUPO DESPORTIVO "OS ÁGUIAS"** ----------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Foi solicitado pelo Grupo Desportivo "Os Águias", a cedência de uma viatura para o dia 8 de maio do corrente ano, a fim de transportar a equipa sénior (Fase Final da Taça de Encerramento da AFC) a Tábua.* ----------

--------- *Não tendo esta Associação condições para transportar os seus atletas e estando a viatura da Autarquia disponível, sou de opinião que a mesma possa ser cedida.* --------

--------- *A sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista, bem como, com despesas inerentes à viatura.* ----------

9

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 178Km e terá um custo estimado de 40.00€, incluindo combustível e portagens.* ----------

--------- *Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º. da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.* ----

--------- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. ----

---------- **4.2.2.7. PROCESSO MYDOC 2022/300.50.203/21 | APOIO-**
---------- **A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES,**
---------- **NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, DE 12**
---------- **DE SETEMBRO |PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE---**
---------- **PELO ATLÉTICO CLUBE MONTEMORENSE**----------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

--------- *"Foi solicitado pelo Atlético Clube Montemorense, a cedência de uma viatura, afim de transportar a equipa de Benjamins- sub10 e Sub11, no dia 23 de abril do corrente ano a Tábua (fase final dos campeonatos Distritais de Futebol).* ----------

--------- *Não tendo esta associação condições de deslocar os seus atletas e estando a viatura do Município disponível, sou de opinião que a mesma possa ser cedida.* ----------

--------- *A sua cedência traz custos para o Município, com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista, bem como com despesas inerentes à viatura.*----------

--------- *Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 178Km e terá um custo estimado de 35,00€, incluindo combustível e portagens.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º. Da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.* ---

--------- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela Entidade/Organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. ----

---------- **4.2.2.8. PROCESSO MYDOC 2022/300.50.203/22 | APOIO**
---------- **A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE EXISTENTES,**
---------- **NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, DE 12**
---------- **DE SETEMBRO | PEDIDO DE CEDÊNCIA DE VIATURA PELO**
---------- **ACDR DE PEREIRA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Foi solicitado pela ADCR Pereira, a cedência de um transporte desta Autarquia para o dia 1 de maio do corrente ano, a fim de transportar a equipa de seniores masculinos (fase final da taça de encerramento) a Tábua. Não tendo esta associação condições de transportar os seus atletas e estando a viatura da Autarquia disponível, sou de opinião que a mesma possa ser cedida.* ----------

--------- *A sua cedência traz custos para a Câmara Municipal com o pagamento de horas extraordinárias ao motorista, bem como com despesas inerentes à viatura.* ----------

--------- *Assim, esta deslocação (ida/volta) é de cerca de 178km e terá um custo estimado de 40.00€, incluindo transportes e portagens.* ----------

--------- *Por outro lado, a viatura encontra-se disponível, pelo que se propõe a sua cedência ao abrigo da alínea u), do artº. 33º. Da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.* ---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela entidade/organismo acima referido, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetido a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo do n.º 3, do artigo nº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. ----

---------- **4.2.2.9. PROCESSO MYDOC 2022/900.10.503/15 | 20.º ----**

---------- **FESTIVAL DO ARROZ E DA LAMPREIA | SABORES DO -------**

---------- **CAMPO E DO RIO | PROTOCOLO DE PARCERIA A SER-------**

---------- **ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE ----------**

---------- **MONTEMOR-O-VELHO E A ENTIDADE REGIONAL DE--------**

---------- **TURISMO DO CENTRO DE PORTUGAL----------**

--------- Foram presentes as informações dos Serviços que a seguir se transcrevem: ------

--------- **Unidade de Cultura e Turismo** ----------

--------- *"Na sequência do trabalho desenvolvido entre os serviços do Município de Montemor-o-Velho e os serviços da Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal tendo em vista a concretização de uma parceria no âmbito da realização do evento 20.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio, que se realizou no mês de março de 2022, em Montemor-o-Velho, vem a mesma enviar uma proposta de protocolo de parceria para formalização.* ----------

--------- *Após análise da proposta informo que o Município de Montemor-o-Velho se encontra em condições de cumprir as obrigações constantes nas Cláusula Terceira (documento em anexo), em virtude de:* ----------

--------- *Ponto 1. Promoveu a realização do evento 20.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio e a assumir as despesas que lhe estão inerentes;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

---------- *Ponto 2. Publicitou o logotipo da Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal em todos os materiais de comunicação do evento;* ----------

---------- *Ponto 3. Estamos em condições de apresentar um relatório de execução relativo ao evento realizado, em que é demonstrada a efetiva aplicação da verba em causa e evidencie o apoio da Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal, designadamente imagens e exemplares dos materiais promocionais. Do relatório constará um mapa financeiro que evidencie de forma clara o descritivo das ações e dos documentos de faturação e liquidação associado em que o apoio foi utilizado;* ----------

---------- *Ponto 4. Apresentar documentos comprovativos de situação regularizada perante as finanças e a segurança social.* ----------

---------- *Considerando que todas as questões técnicas estão consideradas na proposta de protocolo de parceria enviada, proponho que o mesmo seja submetido a parecer jurídico junto do DAGF | Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso, para verificação das questões que lhe são inerentes."* ----------

---------- **Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso** ----------

---------- *A Unidade de Cultura e Turismo, a 28 de março de 2022, submeteu à apreciação da Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso a proposta de protocolo de parceria entre a Entidade de Turismo do Centro de Portugal e o Município de Montemor-o-Velho, no âmbito do apoio ao 20.º Festival do Arroz e da Lampreia – Sabores do Campo e do Rio.-*

---------- *Neste contexto cumpre informar:*----------

---------- *1. A Lei n.º 33/2013, de 16 de maio, estabelece o regime jurídico das áreas regionais de turismo de Portugal continental, a sua delimitação e características, bem como o regime jurídico da organização e funcionamento das entidades regionais de turismo.* ----------

---------- *2. Nos termos do artigo 4.º do referido normativo, as entidades regionais de turismo são pessoas coletivas públicas, de natureza associativa, com autonomia administrativa e financeira e património próprio. Tendo por missão, nos termos do artigo*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

5.º, a valorização e o desenvolvimento das potencialidades turísticas da respetiva área regional de turismo, bem como a gestão integrada dos destinos no quadro do desenvolvimento turístico regional, de acordo com as orientações e diretrizes da política de turismo definida pelo Governo e os planos plurianuais da administração central e dos municípios que as integram. ----------

--------- *3. Por seu lado, o Município de Montemor-o-Velho nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, tem atribuições no âmbito do património, cultura e ciência.* ----------

--------- *4. É, ainda, competência da Câmara Municipal de acordo com o definido na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º, do referido diploma jurídico, "assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal".* ----------

--------- *5. Concluindo-se, portanto pela competência do Município na celebração do protocolo sob análise.* ----------

--------- *6. Preceitua artigo 33.º da Lei n.º 33/2013, sob epígrafe " Contratos- programa com as entidades intermunicipais e outras entidades" que as entidades regionais de turismo podem, ainda, celebrar com as entidades intermunicipais contratos-programa para o desenvolvimento do turismo regional ou sub-regional (n.º 1), no entanto, e de acordo com o n.º 2 do artigo as entidades regionais de turismo podem celebrar outros contratos interadministrativos com vista à realização de projetos de interesse comum. No mesmo sentido, conclui-se no texto do protocolo, no final dos considerandos, que a Turismo Centro de Portugal pode celebrar um contrato interadministrativo com o Município de Montemor-o-Velho.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *7. Neste ponto, um protocolo, sendo caracterizado por um acordo de vontades celebrado entre duas entidades administrativas, que irá constituir, modificar ou alterar relações jurídicas administrativas, é um contrato interadministrativo. Assim é, porque, são acordos de vontades vinculativos, assentes em duas ou mais declarações de vontade, contrapostas mas harmonizáveis entre si, que se encontram numa composição unitária de interesses e cujos efeitos são juridicamente vinculantes.* ----------

--------- *8. No que se refere ao conteúdo do protocolo, o mesmo prevê na Cláusula Terceira as obrigações para o Município:*----------

--------- *a) Promover a realização do 20.º Festival do Arroz e da Lampreia;*----------

--------- *b) Publicitação do logótipo da E. R. Turismo Centro de Portugal em todos os materiais de comunicação do evento;* ----------

--------- *c) Apresentar um relatório de execução relativo ao evento;*----------

--------- *d) Apresentar documentos comprovativos de situação regularizada perante as finanças e a segurança social.* ----------

--------- *9. O documento interno n.º 3345/2022, de 28/03/2022, da Unidade de Cultura e Turismo refere que, o Município se encontra em condições de cumprir as obrigações decorrentes das Cláusula Terceira, em virtude de:* ----------

--------- *Ponto 1. Promoveu a realização do evento 20.º Festival do Arroz e da Lampreia | Sabores do Campo e do Rio e a assumir as despesas que lhe estão inerentes;* ----------

--------- *Ponto 2. Publicitou o logotipo da Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal em todos os materiais de comunicação do evento;* ----------

--------- *Ponto 3. Estamos em condições de apresentar um relatório de execução relativo ao evento realizado, em que é demonstrada a efetiva aplicação da verba em causa e evidencie o apoio da Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal, designadamente imagens e exemplares dos materiais promocionais. Do relatório constará um mapa financeiro que evidencie de forma clara o descritivo das ações e dos documentos de faturação e liquidação associado em que o apoio foi utilizado;*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

---------- *Ponto 4. Apresentar documentos comprovativos de situação regularizada perante as finanças e a segurança social.* ----------

---------- *10. Analisado o documento, não havendo nada do ponto de vista jurídico a acrescentar ao protocolo, informamos que o mesmo deve ser remetido a reunião do Executivo Municipal, por se enquadrar na alínea t), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro."*----------

---------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o protocolo de parceria entre a Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal e o Município de Montemor-o-Velho, por se enquadrar na alínea t), do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. ----------

---------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**----------

--------- **5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)**----------

---------- **5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)**----------

--------- **6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)**----------

--------- **6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)** ---------

---------- **6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)**--------

---------- **6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)** ----------

---------- **6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)** ----------

---------- **6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)**----------

---------- **6.3.1. 2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE** -----

---------- **MONTEMOR-O-VELHO – PROPOSTA PARA: - DESIGNAÇÃO**

---------- **DOS REPRESENTANTES (EFETIVO E SUPLENTE) DO**----------

---------- **EXECUTIVO NA COMISSÃO CONSULTIVA DA 2ª REVISÃO--**

---------- **DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE** ----------

---------- **MONTEMOR-O-VELHO - DELIBERAR REMETER À**----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

A-4

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

---------- **ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA DESIGNAÇÃO DOS SEUS --**
---------- **REPRESENTANTES (EFETIVO E SUPLENTE) NA COMISSÃO -**
---------- **CONSULTIVA DA 2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR----------**
---------- **MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO – ----------**
---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:----------

--------- *"Sob a Entrada n.º 8565, de 19.04.2022, encontra-se registada a convocatória para a 1.ª Reunião Plenária da 2.ª Revisão do PDM de Montemor-o-Velho, agendada para 17 de maio.* ----------

--------- *Ao abrigo da anterior composição do Executivo, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 19 de outubro de 2020, foi deliberado designar como representantes (efetivo e suplente respetivamente) da Câmara Municipal na Comissão Consultiva da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho, os Vereadores José Jacírio Teixeira Veríssimo e Diana Filipa Alves Andrade.* ----------

--------- *Acresce que, em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de dezembro de 2020, foram designados, sob proposta do Executivo Municipal, os Representantes da Assembleia Municipal (efetivo e suplente) na Comissão Consultiva da 2.ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho, os Srs. Rui Jorge Félix de Almeida (Efetivo) e António Monteiro Saltão (suplente).* ----------

--------- *Dado que, decorrente de um novo mandato, atualmente os órgãos acima descritos detêm outra composição, torna-se essencial promover a alteração dos elementos designados como representantes da Assembleia Municipal, que deverá incluir a "delegação ou subdelegação de poderes necessários à vinculação dos poderes necessários à daqueles serviços e entidades", de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 84º do Regime Jurídico de Instrumento de Gestão Territorial (RJIGT), para qual remete o artigo 6º da Portaria nº277/2015, devendo ainda ser designado um suplente que possa substituir o designado efetivo nas suas faltas e impedimentos.*----------

9
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *Atendendo que a Comissão Consultiva é igualmente composta pela Câmara Municipal, como entidade responsável pela elaboração do plano, pelos motivos já acima expostos, julga-se de propor ao Executivo a nomeação de um novo representante e um suplente para acompanhar a elaboração de Revisão do PDM, igualmente com a devida "delegação ou subdelegação de poderes" mencionada.* ----------

--------- *Face ao descrito, e nos termos do disposto no artigo 6º e das alíneas a) e d) do n.º 1 do artigo 7º da Portaria nº277/2015, de 10 de setembro, propõe-se:*----------

--------- *a) A designação do Sr. Vereador Décio António Tinoco Matias, com competências delegadas na área do Planeamento, e do Sr. Vereador José Jacírio Teixeira Veríssimo, como representantes da Câmara Municipal, e suplente, respetivamente, para acompanhamento e participação nas reuniões da Comissão Consultiva da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal, com a expressa inclusão da "delegação ou subdelegação de poderes necessários à vinculação dos poderes necessários à daqueles serviços e entidades", nos termos do nº1 do artigo 84º do RJIGT;* ----------

--------- *b) Que, em face do agendamento da 1ª Reunião Plenária, não sendo possível em tempo útil a designação dos novos representantes da Assembleia Municipal, até à data da próxima reunião ordinária, possa o órgão, após conhecimento da convocatória, ser representado pelo Sr. Presidente da Assembleia Municipal, ou alguém que o mesmo delegue para o efeito, não obstante da remessa à reunião do Executivo Municipal para posterior envio à Assembleia Municipal, para designação de um representante efetivo e suplente a integrar a Comissão Consultiva da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho, e a determinação da respetiva delegação ou subdelegação de competências citada na alínea anterior;* ----------

--------- *c) Dar conhecimento ao Presidente da Comissão Consultiva da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho."*----------

--------- A Câmara, tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- a) Aprovar a proposta apresentada pelos Serviços e designar como Representantes da Câmara Municipal (efetivo e suplente respetivamente), na Comissão Consultiva da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal, os Vereadores Décio António Tinoco Matias e José Jacírio Teixeira Veríssimo; ----------

--------- b) Remeter à Assembleia Municipal para designação dos seus representantes (efetivo e suplente) na Comissão Consultiva da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho, ficando a mesma representada, pelo Exmo. Senhor Presidente da Assembleia Municipal, ou alguém que o mesmo delegue para o efeito, até à referida designação; ----------

--------- c) Dar conhecimento do presente assunto ao Presidente da Comissão Consultiva da 2ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. ----------

--------- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP) ----------

---------- 7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) ----------

---------- 7.1.1. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ---------

---------- ATRIBUIÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO ------

---------- ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC Nº 2022/650.10.103/73 –

---------- APROVAR EM MINUTA. ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 17/03/2022, sob o registo nº 5951, para atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do estabelecido no nº 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:* ----------

--------- I ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

--------- *A munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- II ----------

--------- ENQUADRAMENTO----------

--------- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, adiante designado como Regulamento. ----------

--------- 1. O requerimento apresentado, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. ----------

--------- 2. A requerente é titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico. ----------

--------- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: ----------

--------- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; ----------

--------- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; ----------

--------- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; ----------

--------- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; ----------

--------- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; ----------

--------- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); ----------

--------- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

--------- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: ----------

---------- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; ----------

---------- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;* ----------

--------- *k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);* ----------

--------- *l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço.* ----------

--------- *Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente:* ----------

--------- *a) Cópia do cartão de cidadão;* ----------

--------- *b) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação;* ----------

--------- *c) Declaração com o valor do subsídio de desemprego;* ----------

--------- *d) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição.* ----------

--------- *É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise, o presente pedido tem enquadramento, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 79º do Regulamento, dado que a requerente aufere um rendimento per capita inferior a 50% do salário mínimo nacional em vigor.* ----------

--------- *Trata-se de uma família nuclear sem filhos, encontram-se atualmente ambos desempregados e apenas o elemento masculino recebe subsídio de desemprego.* --------

--------- *O elemento feminino do casal, encontra-se desempregada desde 2019, conforme atesta a declaração apresentada e emitida pelo Centro de Emprego.* ----------

--------- *A família apresenta dificuldades económicas devidas essencialmente à situação de desemprego, apresentaram ainda um crédito para obras na habitação do qual pagam uma prestação mensal de 59,02€.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *O elemento masculino recorre regularmente ao atendimento do GIP para procura de ofertas de emprego.* ----------

--------- *III* ----------

--------- *PROPOSTA* ----------

--------- *Face ao exposto e atendendo a que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos na alínea a) do nº 1 do artigo 79.º do Regulamento e que cumpre o estipulado na alínea i) do nº1 do artigo 79º, propõe-se o seguinte:* ----------

--------- *1. A atribuição do tarifário social doméstico, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9, do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu términus.* ----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."* ------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário social doméstico, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9, do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu términus. ----------

--------- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos

A. 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE ---------**

---------- **RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO -----**

---------- **ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC: 2022/650.10.103/78 ----**

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 08/03/2022, sob o registo nº 5188, para renovação do tarifário social doméstico, nos termos do estabelecido no nº 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:* ----------

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *A munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, adiante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. O requerimento apresentado, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento.* ----------

--------- *2. A requerente é titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos:* ----------

--------- *a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão;* ----------

--------- *b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;* ----------

--------- *c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação;* ----------

--------- *d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos;*

--------- *e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção;* ----------

--------- *f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão);* ----------

--------- *g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;*

--------- *h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:* ----------

--------- *i) Declaração negativa da Repartição de Finanças;* ----------

--------- *ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego;* ----------

--------- *j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;* ----------

--------- *k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);* ----------

--------- *l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço.* ----------

--------- *Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente:* ----------

--------- *a) Cópia do cartão de cidadão;* ----------

--------- *b) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *c) Declaração com valor da pensão de invalidez;*----------

--------- *d) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição.* ----------

--------- *É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise, o presente pedido tem enquadramento, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 79º do Regulamento, dado que a requerente aufere um rendimento per capita inferior a 50% do salário mínimo nacional em vigor.* ----------

--------- *Trata-se de uma família monoparental com um filho menor.* ----------

--------- *A família tem inúmeras dificuldades, tendo em conta os parcos rendimentos provenientes da pensão de invalidez e por ter a cargo um filho menor.* ----------

--------- *Apesar disso faz um enorme esforço para garantir o acesso aos bens essenciais do menor recorrendo ocasionalmente a ajuda de familiares.* ----------

--------- *III* ----------

--------- *PROPOSTA*----------

--------- *Face ao exposto e atendendo a que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos na alínea a) do nº 1 do artigo 79.º do Regulamento e que cumpre o estipulado na alínea i) do nº1 do artigo 79º, propõe-se o seguinte:* ----------

--------- *1. A renovação da atribuição tarifário doméstico social, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9, do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu términus.* ----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados." ------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição tarifário doméstico social, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9, do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu términus. -----

--------- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE --------**

---------- **RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO ------**

---------- **ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC: 2022/650.10.103/42------**

---------- **APROVAR EM MINUTA. ----------**

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 31/03/2022, sob o registo nº 7173 e do registo nº4281 de 23/02/2022, para renovação do tarifário social doméstico, nos termos do estabelecido no nº 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:* ----------

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

--------- *A munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- II ----------

--------- ENQUADRAMENTO----------

--------- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, adiante designado como Regulamento. ----------

--------- 1.O requerimento apresentado, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento. ----------

--------- 2. A requerente é titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico. ----------

--------- 3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: ----------

--------- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; ----------

--------- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; ----------

--------- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; ----------

--------- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; ----------

--------- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção;----------

--------- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); ----------

--------- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

--------- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:----------

---------- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; ----------

---------- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

---------*j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo;* ----------

---------*k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);* ----------

---------*l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço.* ----------

---------*Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente:* ----------

---------*a) Cópia do cartão de cidadão;* ----------

---------*b) Declaração da Segurança Social com o valor mensal de RSI;* ----------

---------*c)Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição.* ----------

---------*É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise, o presente pedido tem enquadramento, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 79º do Regulamento, dado que a requerente é beneficiária do Rendimento Social de Inserção, (RSI).* ----------

---------*Trata-se de uma pessoa a viver sozinha, com o único rendimento mensal no valor de 189,66€, proveniente do RSI.* ----------

---------*Assim a munícipe vive com dificuldades económicas, contudo dado ter mais de sessenta anos de idade as hipóteses de inserção profissional, são mínimas.* ----------

---------*Neste sentido a atribuição do tarifário social será uma ajuda à redução dos seus encargos e contribui para melhorar a sua situação na generalidade.* ----------

--------*III*----------

---------*PROPOSTA*----------

---------*Face ao exposto e atendendo a que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos na alínea a) do nº 1 do artigo 79.º do*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

Regulamento e que cumpre o estipulado na alínea i) do nº1 do artigo 79º, propõe-se o seguinte: ----------

--------- *1.A renovação da atribuição tarifário doméstico social, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9, do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu términus.* ----------

--------- *2.Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3.Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."* ------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição tarifário doméstico social, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9, do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu términus. -----

--------- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.4. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** --------

---------- **RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO** -----

---------- **ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC: 2022/650.10.103/89** –---

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 29/03/2022, sob o registo nº 6771, para atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do estabelecido no nº 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:* ----------

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *A munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, adiante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1.O requerimento apresentado, encontra-se devidamente instruído, nos termos do nº 2 do artigo 80º do Regulamento.* ----------

--------- *2. A requerente é titular do contrato na qualidade de utilizadora doméstica, pelo que tem legitimidade para requerer o tarifário social doméstico.* ----------

--------- *3. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos:* ----------

--------- *a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão;* ----------

--------- *b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte;* ----------

--------- *c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação;* ----------

--------- *d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; ---

--------- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); ----------

--------- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

--------- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:----------

---------- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; ----------

---------- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; ----------

--------- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; ----------

--------- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);----------

--------- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. ----------

--------- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: ----------

--------- a) Cópia do cartão de cidadão; ----------

--------- b)Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; ----------

--------- c) Cópia dos três últimos recibos de vencimento; ----------

--------- d)Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição. ----------

--------- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise, o presente pedido tem enquadramento, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 79º do Regulamento, dado que a requerente aufere um rendimento per capita inferior a 50% do salário mínimo nacional em vigor. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *Trata-se de uma família nuclear com quatro filhos, dois estudantes no ensino superior e dois no secundário.* ----------

--------- *A família tem elevados despesas mensais para garantir o sustento da família e os estudos dos seus filhos, três requereram bolsa de estudo no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo.* ----------

--------- *III*----------

--------- *PROPOSTA* ----------

--------- *Face ao exposto e atendendo a que o processo se encontra devidamente instruído, cumprindo os requisitos estabelecidos na alínea a) do nº 1 do artigo 79.º do Regulamento e que cumpre o estipulado na alínea i) do nº1 do artigo 79º, propõe-se o seguinte:* ----------

--------- *1.A atribuição do tarifário doméstico social, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9, do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu términus.* ----------

--------- *2.Que o processo seja submetido à reunião de Câmara Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3.Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."* ------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação da atribuição do tarifário doméstico social, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no nº 9, do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu términus. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.5.REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL**

---------- **– PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO REFERENTE---**

---------- **AO PROC. MYDOC 2022/650.10.103/91 –** ----------

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 5890 em 17/03/2022, a solicitar apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 184, de 21 de setembro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. A munícipe solicita apoio para o pagamento de rendas em atraso, alegando a sua situação de alteração de rendimentos devida à situação de desemprego.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio para o pagamento de três rendas de casa em atraso, nos termos do Regulamento Municipal de Emergência Social, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

7 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *1. A requerente é residente no concelho há mais de um ano, pelo que tem legitimidade para requerer o apoio pretendido, nos termos da alínea a) no n.º 4 do Regulamento.* ----------

--------- *2. Os pedidos de apoio devem ser instruídos nos termos do artigo 10.º do Regulamento com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Fotocópia de documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte ...;*----------

--------- *b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a residência há mais de um ano e a respetiva composição do agregado familiar a sua, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;*----------

--------- *c) Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano civil anterior, de todos os elementos do agregado familiar e respetiva nota de liquidação;*----------

--------- *d) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos por cada elemento do agregado familiar com cópia dos 3 últimos recibos de vencimento, pensões, subsídios (doença, etc.), rendimentos sociais de inserção ou outros, emitido pela entidade patronal ou pela Segurança Social;* ----------

--------- *e) Documento comprovativo da situação de desemprego de qualquer um dos elementos do agregado familiar, emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional;*----------

--------- *f) Declaração de rendimentos obtidos através da Segurança Social (Mesmo que não tenha obtido qualquer quantia);* ----------

--------- *g) Declaração de bens imóveis de cada elemento do agregado familiar, emitida pela Repartição de Finanças da área de residência;* ----------

--------- *h) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que entenda necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo.* ---

--------- *2. Na falta de declaração de rendimentos, deverá juntar os seguintes documentos comprovativos:* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *a) Documentos comprovativos de rendimentos relativos ao ano civil anterior.* ----

--------- *b) Declaração negativa da Repartição de Finanças;* ----------

--------- *c) Declaração da situação face ao emprego a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência.* ----------

--------- *d) Declaração dos encargos mensais com a habitação e saúde...”* ----------

--------- *Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente:* ----------

--------- *- Fotocópia dos documentos de identificação de todos os elementos do agregado familiar;* ----------

--------- *- Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano civil anterior e respetiva nota de liquidação;* ----------

--------- *- Declaração do Instituto de Emprego e Formação Profissional a atestar a situação de desemprego da requerente;* ----------

--------- *- Declaração emitida pela Segurança Social, com o valor mensal do subsídio social de desemprego;* ----------

--------- *- Declaração da Segurança Social com o valor da Pensão do Fundo de Garantia de Alimentos;* ----------

--------- *- Declaração da Junta de Freguesia onde reside que atesta a residência da requerente há mais de um ano no concelho e a composição do agregado familiar.* -------

--------- *É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise, o presente pedido tem enquadramento nos termos das alíneas a) e b) do artigo 4.º do Regulamento, dado que a família reside há mais de ano no concelho, e aufere um rendimento per capita inferior a 50% do valor da Remuneração Mínima Nacional, atualmente em vigor, calculado nos termos do anexo do Regulamento.* ----------

--------- *A situação familiar da munícipe é bastante precária devido à sua instabilidade profissional, com sucessivos períodos de desemprego, encontrando-se a auferir o*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

subsídio de desemprego desde 21.01.2022 até ao dia 21.04.2022, no valor diário de 13,97€, que será reduzido para 11,06€, a partir do dia 22.04.2022 e que terminará a 05.09.2022, se até lá a munícipe não encontrar emprego. Dado tratar-se de uma família monoparental com 2 filhos menores (de 16 e 3 anos), recebe uma pensão do Fundo de Garantia de Alimentos da Segurança Social no valor de 128,00€/mês. ----------

---------- *A situação de vulnerabilidade em que se encontra decorre dos parcos rendimentos de que dispõe para fazer face às despesas de agregado familiar, logo, a situação de desemprego que ocorreu no final do ano de 2021 até à atribuição do subsídio de desemprego, originou um atraso no pagamento das rendas, encontrando-se por liquidar três rendas, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março, no valor total de 690,00€. Considerando tratar-se de uma família com 2 crianças e sem suporte familiar, o apoio ora solicitado, revela-se indispensável para garantir a continuidade do alojamento da família e do desenvolvimento dos menores.* ----------

---------- *III* ----------

---------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

---------- *Face ao exposto, o pedido tem enquadramento nas alíneas a) e b) do artigo 4.º e na alínea b) do artigo 8.º, cumprindo igualmente o disposto no n.º 1, do artigo 18º do Regulamento, uma vez que o valor do apoio a atribuir não excede o equivalente à remuneração mínima nacional, pelo que se propõe:* ----------

---------- *1. A atribuição do apoio no valor de 690,00€, como requerido, no âmbito do Proc. MyDoc: 2021/650.10.103/35, concedendo o prazo de 10 dias, para a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento;* ----------

---------- *2. Que o Exmo. Sr. Presidente remeta o presente processo a reunião de Executivo Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento, para decisão;* ----------

---------- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados." ------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do apoio no valor de 690,00€, como requerido, no âmbito do Proc. MyDoc: 2021/650.10.103/35, concedendo o prazo de 10 dias, para a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento. ----------

--------- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.6. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA** --------

---------- **SOCIAL – PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO** --------

---------- **REFERENTE AO PROC. MYDOC 2022/650.10.103/92** –------

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 29/03/2022, sob registo n.º 6835, processo Mydoc n.º 2021/650.10.103/92, a solicitar a apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 184, de 21 de setembro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: --*

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. A requerente solicita apoio para a aquisição de um colchão, conforme prescrito pelo médico especialista.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio para o pagamento de colchão, nos termos do Regulamento Municipal de Emergência Social, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. A requerente é residente no concelho há mais de um ano, pelo que tem legitimidade para requerer o apoio pretendido, nos termos da alínea a) no n.º 4 do Regulamento.* ----------

--------- *2. Os pedidos de apoio devem ser instruídos nos termos do artigo 10.º do Regulamento com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Fotocópia de documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte ...;*----------

--------- *b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a residência há mais de um ano e a respetiva composição do agregado familiar a sua, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;*----------

--------- *c) Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano civil anterior, de todos os elementos do agregado familiar e respetiva nota de liquidação;*----------

--------- *d) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos por cada elemento do agregado familiar com cópia dos 3 últimos recibos de vencimento, pensões, subsídios (doença, etc.), rendimentos sociais de inserção ou outros, emitido pela entidade patronal ou pela Segurança Social;* ----------

--------- *e) Documento comprovativo da situação de desemprego de qualquer um dos elementos do agregado familiar, emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional;*----------

--------- *f) Declaração de rendimentos obtidos através da Segurança Social (Mesmo que não tenha obtido qualquer quantia);* ----------

--------- *g) Declaração de bens imóveis de cada elemento do agregado familiar, emitida pela Repartição de Finanças da área de residência;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- h) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que entenda necessários para a avaliação do processo. ----------

--------- 2. Na falta de declaração de rendimentos, deverá juntar os seguintes documentos comprovativos: ----------

--------- a) Documentos comprovativos de rendimentos relativos ao ano civil anterior.----

--------- b) Declaração negativa da Repartição de Finanças;----------

--------- c) Declaração da situação face ao emprego a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência. ----------

--------- d) Declaração dos encargos mensais com a habitação e saúde..." ----------

--------- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: ----------

--------- - Fotocópia dos documentos de identificação do agregado familiar; ----------

--------- - Declaração da Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho.----------

--------- - Declaração de rendimentos de IRS e demonstração de liquidação que atesta os rendimentos auferidos pelo agregado;----------

--------- - Declaração emitida pela Segurança Social com o valor mensal da Prestação Social de Inclusão da requerente; ----------

--------- - Declaração do médico a atestar a doença que justifica a aquisição do colchão;

--------- - Documento da entidade bancário com o valor das prestações do crédito à habitação;----------

--------- - Orçamentos de colchão adequado à patologia. ----------

--------- É ainda de referir que, de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise, o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea b) do artigo 4.º do Regulamento, dado que o agregado familiar aufere um rendimento per capita inferior a 50% do valor da Remuneração Mínima Nacional, atualmente em vigor, e ainda na alínea c) do artigo 8.º do Regulamento. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *Trata-se de uma família constituída pelo casal e dois filhos estudantes, o elemento feminino do agregado, está desempregado e recebe a prestação social de inclusão por ter tido um problema grave de saúde que a incapacitou para muitas das atividades profissionais, assim os rendimentos do agregado familiar, provenientes do trabalho do elemento masculino, são insuficientes para as despesas mensais da família, nomeadamente devido ao elevado encargo mensal com as prestações com o crédito à habitação.*----------

--------- *Neste sentido, a atribuição do apoio, de carácter pontual, visa impedir contribuir para melhorar a qualidade de vida da filha da requerente, que doutro modo não seria possível.* ----------

--------- *III* ----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

--------- *Face ao exposto, o pedido tem enquadramento nas alíneas a) do artigo 4.º e c) do artigo 8.º do Regulamento, cumprindo igualmente o disposto na alínea b) do artigo 4.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar aufere um rendimento per capita inferior a 50% do valor da Remuneração Mínima Nacional, atualmente em vigor, pelo que se propõe:* ----------

--------- *1. A atribuição do apoio no valor de 477,36€ à requerente, concedendo o prazo de 10 dias para apresentação dos documentos comprovativos do pagamento, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento;* ----------

--------- *2. Que Exmo. Sr. Presidente remeta o presente processo a reunião de Executivo Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Regulamento, para decisão;* ----------

--------- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados;* --------

1 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *4. A isenção da realização de Trabalho Social, conforme dispõe o n.º 5 do art.º 6º do Regulamento que "...poderá não haver lugar à realização de Trabalho Social, sempre que a situação em concreto do beneficiário não o permita...", dado que a requerente não dispõe de saúde para o efeito."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do apoio no valor de 477,36€ à requerente, concedendo o prazo de 10 dias para apresentação dos documentos comprovativos do pagamento, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento. -----

--------- Mais deliberou ainda:----------

--------- a) Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados; -------

--------- b) A isenção da realização de Trabalho Social, conforme dispõe o n.º 5 do art.º 6º do Regulamento que "...poderá não haver lugar à realização de Trabalho Social, sempre que a situação em concreto do beneficiário não o permita...", dado que a requerente não dispõe de saúde para o efeito.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.7. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA** --------

---------- **SOCIAL – PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O**----------

---------- **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE APOIO REQUERIDO NO--**

---------- **PROCESSO MYDOC N.º 2022/650.10.103/77-** ----------

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 02/03/2022, sob registo n.º 4564, processo MyDoc n.º 2022/650.10.103/77, a solicitar apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 184, de 21 de setembro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: --*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- I ----------

--------- SITUAÇÃO DE FACTO----------

--------- 1. A requerente reside no concelho de Montemor-o-Velho e solicitou apoio para o pagamento de uma rampa de acessibilidades, para a sua habitação, uma vez que o seu marido se desloca em cadeira de rodas. ----------

--------- II ----------

--------- ENQUADRAMENTO----------

--------- O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio para o pagamento de uma rampa de acessibilidades nos termos do Regulamento Municipal de Emergência Social, de ora em diante designado como Regulamento. ----------

--------- 1. A requerente é residente no concelho há mais de um ano, pelo que tem legitimidade para requerer o apoio pretendido, nos termos da alínea a) no n.º 4 do Regulamento. ----------

--------- 2. Os pedidos de apoio devem ser instruídos nos termos do artigo 10.º do Regulamento com os seguintes documentos: ----------

--------- "a) Fotocópia de documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte e, no caso de se tratar de cidadãos estrangeiros, devem apresentar cópia do passaporte na falta de bilhete de identidade, cópia da autorização de residência e documentos do agregado familiar; ----------

--------- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a residência há pelo menos 1 ano e a respetiva composição do agregado familiar;----------

--------- c) Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano civil anterior, de todos os elementos do agregado familiar e respetiva nota de liquidação;----------

--------- d) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos por cada elemento do agregado familiar com cópia dos 3 últimos recibos de vencimento, pensões, subsídios (doença, etc.), rendimentos sociais de inserção ou outros, emitido pela entidade patronal ou pela Segurança Social; ----------

7 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *e) Documento comprovativo da situação de desemprego de qualquer um dos elementos do agregado familiar, emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional;*----------

--------- *f) Declaração de rendimentos obtidos através da Segurança Social (Mesmo que não tenha obtido qualquer quantia);* ----------

--------- *g) Declaração de bens imóveis de cada elemento do agregado familiar, emitida pela Repartição de Finanças da área de residência;* ----------

--------- *h) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que entenda necessários para a avaliação do processo.* ----------

--------- *2. Na falta de declaração de rendimentos, deverá juntar os seguintes documentos comprovativos:* ----------

--------- *a) Documentos comprovativos de rendimentos relativos ao ano civil anterior.*----

--------- *b) Declaração negativa da Repartição de Finanças;*----------

--------- *c) Declaração da situação face ao emprego a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência.* ----------

--------- *d) Declaração dos encargos mensais com a habitação e saúde"* ----------

--------- *Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente:* ----------

--------- *- Fotocópia dos documentos de identificação do agregado familiar;*----------

--------- *- Declaração da Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho.*----------

--------- *- Fotocópia da Declaração de IRS referente ao ano anterior que atesta os rendimentos auferidos pelo agregado familiar;*----------

--------- *- Documento da Caixa Geral de Aposentações relativo à pensão por invalidez do marido da requerente;* ----------

--------- *- Documento da Segurança Social relativo à pensão por invalidez da requerente;*

--------- *- Fotocópia de 3 recibos de vencimento do filho da requerente;*----------

4 9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- - *Documento relativo aos encargos mensais com a saúde;* ----------

--------- *O processo encontra-se devidamente instruído, contudo o pedido não tem enquadramento na alínea b) do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Emergência Social, uma vez que o agregado familiar aufere um rendimento per capita superior a 50% do valor da Remuneração Mínima Nacional.* ----------

--------- *Não obstante a presente situação não ter enquadramento no presente regulamento a munícipe poderá a qualquer momento requerer apoio no âmbito de outras medidas de caráter social, promovidas por este Município.* ----------

--------- *III*----------

--------- *PROPOSTA*----------

--------- *Face ao exposto, o processo encontra-se devidamente instruído, contudo o pedido não tem enquadramento na alínea b) do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Emergência Social, uma vez que o agregado familiar aufere um rendimento per capita superior a 50% do valor da Remuneração Mínima Nacional, salvo melhor opinião, propõe-se:*----------

--------- *1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta a reunião de Executivo Municipal, para deliberação da tendência para o indeferimento, o pedido de apoio para o pagamento de uma rampa de acessibilidades, nos termos do Regulamento Municipal de Emergência Social, apresentado pela munícipe;* ----------

--------- *2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.* ----------

--------- *3. Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão."* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de apoio para o pagamento de uma rampa de acessibilidades, nos termos do Regulamento Municipal de Emergência Social, apresentado pela munícipe. ----------

--------- Mais deliberou ainda:----------

--------- a) Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação;

--------- b) Que por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que a interessada seja notificada dessa decisão.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.8. REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA** --------

---------- **SOCIAL – PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O**----------

---------- **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE APOIO REQUERIDO NO--**

---------- **PROCESSO MYDOC N.º 2022/650.10.103/34** ----------

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do pedido apresentado em 27/01/2022, sob registo n.º 2174, processo MyDoc n.º 2022/650.10.103/34, a solicitar apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 184, de 21 de setembro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

--------- I ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. A requerente reside no concelho de Montemor-o-Velho e solicitou apoio para a aquisição de óculos.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *2. Verificou-se que o pedido não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento, conforme consta na informação interna nº 946 de 28 /01/2022.* ---

--------- *3. Sob registo n.º 1073 de 01/02/2022 foram solicitados, à requerente, os elementos instrutórios que se encontravam em falta tendo os mesmos sido enviados por e-mail em 23/02/2022.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio para a aquisição óculos, nos termos do Regulamento Municipal de Emergência Social, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. A requerente é residente no concelho há mais de um ano, pelo que tem legitimidade para requerer o apoio pretendido, nos termos da alínea a) no n.º 4 do Regulamento.* ----------

--------- *2. Os pedidos de apoio devem ser instruídos nos termos do artigo 10.º do Regulamento com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Fotocópia de documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte e, no caso de se tratar de cidadãos estrangeiros, devem apresentar cópia do passaporte na falta de bilhete de identidade, cópia da autorização de residência e documentos do agregado familiar;* ----------

--------- *b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a residência há pelo menos 1 ano e a respetiva composição do agregado familiar;*----------

--------- *c) Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano civil anterior, de todos os elementos do agregado familiar e respetiva nota de liquidação;* ----------

--------- *d) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos por cada elemento do agregado familiar com cópia dos 3 últimos recibos de vencimento, pensões, subsídios (doença, etc.), rendimentos sociais de inserção ou outros, emitido pela entidade patronal ou pela Segurança Social;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *e) Documento comprovativo da situação de desemprego de qualquer um dos elementos do agregado familiar, emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional;*----------

--------- *f) Declaração de rendimentos obtidos através da Segurança Social (Mesmo que não tenha obtido qualquer quantia);* ----------

--------- *g) Declaração de bens imóveis de cada elemento do agregado familiar, emitida pela Repartição de Finanças da área de residência;* ----------

--------- *h) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que entenda necessários para a avaliação do processo.* ----------

--------- *2. Na falta de declaração de rendimentos, deverá juntar os seguintes documentos comprovativos:* ----------

--------- *a) Documentos comprovativos de rendimentos relativos ao ano civil anterior.*----

--------- *b) Declaração negativa da Repartição de Finanças;*----------

--------- *c) Declaração da situação face ao emprego a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência.* ----------

--------- *d) Declaração dos encargos mensais com a habitação e saúde"* ----------

--------- *Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente:* ----------

--------- *- Fotocópia dos documentos de identificação da requerente;*----------

--------- *- Declaração da Junta de Freguesia que atesta a residência da requerente há mais de um ano no concelho.* ----------

--------- *- Fotocópia da Declaração de IRS referente ao ano anterior que atesta os rendimentos auferidos pela requerente;*----------

--------- *- Fotocópia de 3 recibos de vencimento da requerente;* ----------

--------- *- Documento relativo aos encargos mensais com a habitação, nomeadamente recibo de renda;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *O processo encontra-se devidamente instruído, contudo o pedido não tem enquadramento na alínea b) do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Emergência Social, uma vez que o agregado familiar aufere um rendimento per capita superior a 50% do valor da Remuneração Mínima Nacional.* ----------

--------- *Não obstante a presente situação não ter enquadramento no presente regulamento a munícipe poderá a qualquer momento requerer apoio no âmbito de outras medidas de caráter social, promovidas por este Município.* ----------

--------- *III*----------

--------- *PROPOSTA* ----------

--------- *Face ao exposto, o processo encontra-se devidamente instruído, contudo o pedido não tem enquadramento na alínea b) do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Emergência Social, uma vez que o agregado familiar aufere um rendimento per capita superior a 50% do valor da Remuneração Mínima Nacional, salvo melhor opinião, propõe-se:*----------

--------- *1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta a reunião de Executivo Municipal, para deliberação da tendência para o indeferimento, o pedido de apoio para a aquisição de óculos, nos termos do Regulamento Municipal de Emergência Social, apresentado pela munícipe;* ----------

--------- *2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.* ----------

--------- *3. Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão."* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de apoio para a aquisição de óculos, nos termos do Regulamento Municipal de Emergência Social, apresentado pela munícipe.----------

--------- Mais deliberou ainda:----------

--------- a) Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação;

--------- b) Que por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que a interessada seja notificada dessa decisão.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.9. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO**

---------- **DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR ----**

---------- **SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO----------**

---------- **MYDOC:2022/850.10.003/78 - APROVAR EM MINUTA.----**

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 21/04/2022, sob registo n.º 8877, no processo Mydoc 2022/850.10.003/78, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. O requerente, é residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.*----------

9
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do requerente.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. O requerimento foi apresentado pelo munícipe, com 61 anos, residente e recenseado no concelho, contudo não reúne todos os requisitos exigidos para requerer a atribuição do Cartão, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 3.º do Regulamento.*

--------- *2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

--------- *b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;* ----------

--------- *c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*---------

--------- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- Foi apresentada cópia do cartão do cidadão;* ----------

--------- *- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

--------- *Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretenso beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- III----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise não cumpre um dos requisitos essenciais exigidos pelo Regulamento do Cartão Montemor Sénior, por se aplicar apenas a munícipes com 65 anos de idade (alínea a) do nº 1 do artigo 3.º), constatando-se que o requerente tem 61 anos, conforme Cartão de Cidadão apresentado, pelo que salvo melhor opinião, propõe-se que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, propondo-se o seguinte:* ----------

--------- *1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado pelo requerente, com fundamento na alínea a) do nº 1 do artigo 3.º do Regulamento do Cartão Montemor Sénior;* ----------

--------- *2. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.* ----------

--------- *Mais se propõe por economia procedimental que, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que o interessado seja notificado dessa decisão."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado pelo requerente, com fundamento na alínea a) do nº 1 do artigo 3.º do Regulamento do Cartão Montemor Sénior. ----------

--------- Mais deliberou ainda:----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- a) Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação;

--------- b) Que por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que a interessada seja notificada dessa decisão.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO** ----------

---------- **MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO** ---------

---------- **PROCESSO MYDOC:2022/850.10.003/77-** ----------

---------- **APROVAR EM MINUTA** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 04/04/2022, sob registo n.º 7490, no processo Mydoc 2022/850.10.003/77 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:*----------

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. O requerente, é residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.*----------

--------- *2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do requerente.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. O requerente, com 65 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

--------- *2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

--------- *b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;* ----------

--------- *c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*---------

--------- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;*----------

--------- *- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

--------- *Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretenso beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

--------- *III* ----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

--------- *1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 65 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.*----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 65 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

--------- Mais deliberou ainda:----------

--------- a) Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.11. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO** ----------

---------- **MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO**---------

---------- **PROCESSO MYDOC:2022/850.10.003/74 -** ----------

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

9
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 27/03/2022, sob registo n.º 6513, no processo Mydoc 2022/850.10.003/74 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:*----------

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. O requerente, é residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.*----------

--------- *2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do requerente.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. O requerente, com 65 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

--------- *2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

--------- *b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*---------

--------- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;*----------

--------- *Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

--------- *Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretenso beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

--------- *III* ----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

--------- *1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 65 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.*----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

ao requerente por ter 65 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

--------- Mais deliberou ainda:----------

--------- a) Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO** ----------

---------- **MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO** --------

---------- **PROCESSO MYDOC:2022/850.10.003/73-** ----------

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 04/04/2022, sob registo n.º 7463, no processo Mydoc 2022/850.10.003/73 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. O requerente, é residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.*----------

--------- *2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do requerente.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. O requerente, com 73 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

--------- *2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

--------- *b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;* ----------

--------- *c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*---------

--------- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;*----------

--------- *- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

--------- *Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretenso beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

--------- *III* ----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

--------- *1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 73 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.*----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 73 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

--------- Mais deliberou ainda:----------

--------- a) Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.13. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO** ----------

---------- **MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO** ---------

---------- **PROCESSO MYDOC:2022/850.10.003/72-** ----------

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

9
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 04/04/2022, sob registo n.º 7464, no processo Mydoc 2022/850.10.003/72 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.*----------

--------- *2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. A requerente, com 72 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

--------- *2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

--------- *b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*---------

--------- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão;* ----------

--------- *- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

--------- *Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

--------- *III* ----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

--------- *1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 72 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.*----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

à requerente por ter 72 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

--------- Mais deliberou ainda:----------

--------- a) Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO** ----------

---------- **MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO** --------

---------- **PROCESSO MYDOC:2022/850.10.003/70 –** ----------

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 29/03/2022, sob registo n.º 6800, no processo Mydoc 2022/850.10.003/70 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.*----------

--------- *2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. A requerente, com 70 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

--------- *2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

--------- *b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;* ----------

--------- *c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*---------

--------- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão;* ----------

--------- *- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

--------- *Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

--------- *III* ----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

--------- *1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.*----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

--------- Mais deliberou ainda:----------

--------- a) Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO** ----------

---------- **MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO** --------

---------- **PROCESSO MYDOC:2022/850.10.003/69 –** ----------

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 29/03/2022, sob registo n.º 6802, no processo Mydoc 2022/850.10.003/69 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO* ----------

--------- *1. O requerente, é residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.* ----------

--------- *2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do requerente.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO* ----------

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. O requerente, com 80 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

--------- *2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;* ----------

--------- *b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*---------

--------- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte;* ---

--------- *- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

--------- *Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretenso beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

--------- *III* ----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

--------- *1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 80 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.*----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

ao requerente por ter 80 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

--------- Mais deliberou ainda:----------

--------- a) Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO** ----------

---------- **MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO**---------

---------- **PROCESSO MYDOC:2022/850.10.003/68** –----------

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 30/03/2022, sob registo n.º 7073, no processo Mydoc 2022/850.10.003/68 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.*----------

--------- *2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. A requerente, com 65 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

--------- *2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

--------- *b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;* ----------

--------- *c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*---------

--------- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão;* ----------

--------- *- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

--------- *Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

--------- *III* ----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

--------- *1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 65 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.*----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 65 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

--------- Mais deliberou ainda:----------

--------- a) Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO** ----------

---------- **MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO** --------

---------- **PROCESSO MYDOC:2022/850.10.003/67 –** ----------

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

4.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 30/03/2022, sob registo n.º 7035, no processo Mydoc 2022/850.10.003/67 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. O requerente, é residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.*----------

--------- *2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do requerente.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. O requerente, com 65 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

--------- *2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

--------- *b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*---------

--------- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;*----------

--------- *- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

--------- *Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretenso beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

--------- *III* ----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

--------- *1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 65 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.*----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

ao requerente por ter 65 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

--------- Mais deliberou ainda:----------

--------- a) Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO** ----------

---------- **MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO**---------

---------- **PROCESSO MYDOC:2022/850.10.003/63 –** ----------

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 21/03/2022, sob registo n.º 6244, no processo Mydoc 2022/850.10.003/63 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.*----------

--------- *2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. A requerente, com 66 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

--------- *2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

--------- *b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;* ----------

--------- *c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*---------

--------- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão;* ----------

--------- *- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

--------- *Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

--------- *III* ----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

--------- *1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 66 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.*----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 66 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

--------- Mais deliberou ainda:----------

--------- a) Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO** ----------

---------- **MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO**--------

---------- **PROCESSO MYDOC:2022/850.10.003/61 –** ----------

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 21/03/2022, sob registo n.º 6224, no processo Mydoc 2022/850.10.003/61 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.*----------

--------- *2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. A requerente, com 70 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

--------- *2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

--------- *b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*---------

--------- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão;* ----------

--------- *- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

--------- *Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

--------- *III* ----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

--------- *1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.*----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

à requerente por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

--------- Mais deliberou ainda:----------

--------- a) Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO** ----------

---------- **MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO**---------

---------- **PROCESSO MYDOC:2022/850.10.003/60 –** ----------

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 22/03/2022, sob registo n.º 6386, no processo Mydoc 2022/850.10.003/60, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.*----------

--------- *2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

1
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. O requerimento foi apresentado pela munícipe, com 65 anos, residente e recenseada no concelho, pelo que reúne todos os requisitos exigidos para requerer a atribuição do Cartão, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 3.º do Regulamento.* ----

--------- *2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

--------- *b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;* ----------

--------- *c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*---------

--------- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- Foi apresentada cópia do cartão do cidadão;* ----------

--------- *- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

--------- *Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

--------- *III*----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

--------- *1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 65 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.*----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 65 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

--------- Mais deliberou ainda:----------

--------- a) Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO** ----------

---------- **MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO**--------

---------- **PROCESSO MYDOC:2022/850.10.003/53 –** ----------

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 14/03/2022, sob registo n.º 5560, no processo Mydoc 2022/850.10.003/53 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:*----------

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. O requerente, é residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.*----------

--------- *2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do requerente.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. O requerente, com 70 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

--------- *2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

--------- *b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*---------

--------- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;*----------

--------- *- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

--------- *Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretenso beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

--------- *III* ----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

--------- *1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 70 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.*----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

ao requerente por ter 70 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

--------- Mais deliberou ainda:----------

--------- a) Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO** ----------

---------- **MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO DO**---------

---------- **PROCESSO MYDOC:2022/850.10.003/57 –** ----------

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 17/03/2022, sob registo n.º 5947, no processo Mydoc 2022/850.10.003/57 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:*----------

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. O requerente, é residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.*----------

--------- *2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do requerente.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. O requerente, com 65 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento.* ----------

--------- *2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;*----------

--------- *b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;* ----------

--------- *c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.*---------

--------- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- Foi apresentada cópia do Cartão de Cidadão;*----------

--------- *- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.* ----------

--------- *Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretenso beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município.* ----------

--------- *III* ----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

4
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:*----------

--------- *1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 65 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.*----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 70 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. ----------

--------- Mais deliberou ainda:----------

--------- a) Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.23. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE--------**

---------- **ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE-**

---------- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROC. MY DOC.----------**

---------- **2022/650.10.004/26 - APROVAR EM MINUTA. ----------**

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 03/03/2022, sob registo n.º 4730, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/26, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ---

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;*----------

--------- *2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* ----------

--------- *2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.* ----------

--------- *3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;* ----------

-------- *b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; ----------

-------- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; ----------

--------- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; ----------

--------- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." ------

--------- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: ----------

--------- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; ----------

--------- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); ----------

--------- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;----------

--------- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.----------

--------- Verifica-se ainda que, ----------

--------- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

---------- *Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento;* ----------

---------- *Se trata do 2.º filho do casal.* ----------

--------- *III* ----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em analise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:* ----------

--------- *1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal.* ----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."* ------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal. ----------

--------- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

9
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.24. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE--------**

---------- **ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE-**

---------- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROC. MY DOC.----------**

---------- **2022/650.10.004/6 - APROVAR EM MINUTA. ----------**

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 11/01/2022, sob registo n.º 606, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/6, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ----------

---------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;*----------

--------- *2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;* ----------

--------- *3. Dos contactos efetuados, foram entregues os elementos em falta, através do requerimento n.º 5818 de 16/03/2022.* ----------

---------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* ----------

--------- *2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.* ----------

4
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;* ----------

-------- *b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* ----------

-------- *c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* ----------

--------- *d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* ----------

--------- *e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar."* ------

--------- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

--------- *- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* ----------

--------- *- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;*----------

--------- *- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.----------

--------- Verifica-se ainda que, ----------

--------- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; ----------

--------- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; ----------

--------- - Se trata do 1.º filho do casal.----------

--------- III ----------

--------- CONCLUSÃO/PROPOSTA ----------

--------- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em analise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: ----------

--------- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. ----------

--------- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. ----------

--------- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados." ------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. ----------

--------- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.25. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE--------**

---------- **ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE-**

---------- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROC. MY DOC. ----------**

---------- **2022/650.10.004/27 - APROVAR EM MINUTA. ----------**

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 17/03/2022, sob registo n.º 5964, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/27, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ---

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;*----------

--------- *2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

7.4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* ----------

--------- *2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.* ----------

--------- *3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;* ----------

--------- *b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* ----------

--------- *c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* ----------

--------- *d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* ----------

--------- *e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar."* ------

--------- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

9
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; ----------

--------- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); ----------

--------- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;----------

--------- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.----------

--------- Verifica-se ainda que, ----------

--------- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; ----------

--------- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; ----------

- Se trata do 3.º filho do casal. ----------

--------- III----------

--------- CONCLUSÃO/PROPOSTA ----------

--------- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em analise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do terceiro filho do casal.* ----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."* ------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do terceiro filho do casal. ----------

--------- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.26. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE--------**

---------- **ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE-**

---------- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROC. MY DOC.----------**

---------- **2022/650.10.004/25 - APROVAR EM MINUTA. ----------**

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 03/03/2022, sob registo n.º 4731, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/25, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---*

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;* ----------

--------- *2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* ----------

--------- *2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.* ----------

--------- *3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;* ----------

-------- *b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* ----------

-------- *c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* ----------

--------- *d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar."* ------

--------- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

--------- *- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* ----------

--------- *- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;*----------

--------- *- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.*----------

--------- *Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia;* ----------

--------- *- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento;* ----------

--------- *- Se trata do 2.º filho do casal.*----------

--------- *III* ----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em analise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal*

9
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: ----------

--------- *1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal.* ----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."* ------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal. ----------

--------- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.27. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE--------**

---------- **ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE-**

---------- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROC. MY DOC.----------**

---------- **2022/650.10.004/24 - APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 09/03/2022, sob registo n.º 5225, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/24, nos termos do*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---

--------- I ----------

--------- SITUAÇÃO DE FACTO----------

--------- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;----------

--------- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; ----------

--------- 3. Dos contactos efetuados, foram entregues os elementos em falta, constando em anexo. ----------

--------- II ----------

--------- ENQUADRAMENTO----------

--------- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. ----------

--------- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. ----------

--------- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. ----------

--------- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: ----------

--------- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; ----------

-------- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; ----------

--------- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; ----------

--------- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; ----------

--------- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." ------

--------- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: ----------

--------- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; ----------

--------- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); ----------

--------- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;----------

--------- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.----------

--------- Verifica-se ainda que, ----------

--------- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- - *Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento;* ----------

--------- - *Se trata do 2.º filho do casal.*----------

--------- II ----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em analise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:* ----------

--------- *1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal.*----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."* ------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal. ----------

--------- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.28. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE--------**

---------- **ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE-**

---------- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROC. MY DOC.----------**

---------- **2022/650.10.004/11 - APROVAR EM MINUTA. ----------**

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 12/01/2022, sob registo n.º 690, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/11, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---*

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;*----------

--------- *2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* ----------

--------- *2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.* ----------

--------- *3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

9-
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;* ----------

-------- *b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* ----------

-------- *c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* ----------

--------- *d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* ----------

--------- *e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar."* ------

--------- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

--------- *- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* ----------

--------- *- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;*----------

--------- *- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.*----------

1.
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia;* ----------

--------- *- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento;* ----------

--------- *- Se trata do 2.º filho do casal.*----------

--------- *III* ----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em analise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:* ----------

--------- *1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€, por se tratar do segundo filho do casal.* ----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."* ------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal. ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.29. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE--------**

---------- **ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE-**

---------- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROC. MY DOC.----------**

---------- **2022/650.10.004/20 - APROVAR EM MINUTA. ----------**

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 11/02/2022, sob registo n.º 3334, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/20, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ---

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;*----------

--------- *2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;* ----------

--------- *3. Dos contactos efetuados, foram entregues os elementos em falta, constando em anexo.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* ----------

--------- *2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.* ----------

--------- *3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;* ----------

-------- *b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* ----------

--------- *c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* ----------

--------- *d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* ----------

--------- *e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar."* ------

--------- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

9.
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

---------- *Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* ----------

---------- *Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;*----------

---------- *Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.*----------

--------- *Verifica-se ainda que,* ----------

---------- *Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia;* ----------

---------- *Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento;* ----------

---------- *Se trata do 1.º filho.* ----------

--------- *III* ----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em analise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:* ----------

--------- *1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."* ------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. ----------

--------- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.30. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE--------**

---------- **ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE-**

---------- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROC. MY DOC. ----------**

---------- **2022/650.10.004/21 - APROVAR EM MINUTA. ----------**

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 09/02/2022, sob registo n.º 3191, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/21, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ---

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;* ----------

--------- *3. Dos contactos efetuados, foram entregues os elementos em falta, constando em anexo.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* ----------

--------- *2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.* ----------

--------- *3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;* ----------

-------- *b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* ----------

-------- *c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* ----------

--------- *d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar."* ------

--------- *Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:* ----------

--------- *- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho;* ----------

--------- *- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* ----------

--------- *- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;*----------

--------- *- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.*----------

--------- *Verifica-se ainda que,* ----------

--------- *- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia;* ----------

--------- *- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento;* ----------

--------- *- Se trata do 1.º filho do casal.*----------

--------- *III* ----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em analise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: ----------

--------- *1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal.* ----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."* ------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. ----------

--------- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.31. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE--------**

---------- **ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE-**

---------- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROC. MY DOC.** ----------

---------- **2022/650.10.004/31 - APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 11/04/2022, sob registo n.º 7958, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/31, nos termos do*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---

--------- I ----------

--------- SITUAÇÃO DE FACTO----------

--------- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;----------

--------- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. ----------

--------- II ----------

--------- ENQUADRAMENTO----------

--------- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. ----------

--------- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. ----------

--------- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. ----------

--------- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: ----------

--------- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; ----------

-------- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

-------- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; ----------

--------- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; ----------

--------- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." ------

--------- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: ----------

--------- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; ----------

--------- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); ----------

--------- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;----------

--------- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.----------

--------- Verifica-se ainda que, ----------

--------- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; ----------

--------- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *- Se trata do 1.º filho do casal.* ----------

--------- *III* ----------

--------- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* ----------

--------- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em analise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:* ----------

--------- *1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal.* ----------

--------- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* ----------

--------- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados."* ------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. ----------

--------- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **7.1.32. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O** ----------

---------- **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DO** ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

---------- **INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE REQUERIDO NO -**

---------- **ÂMBITO DO PROC. MY DOC. 2022/650.10.004/28 – -------**

---------- **APROVAR EM MINUTA.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"Na sequência do requerimento apresentado em 21/03/2022, sob registo n.º 6110, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/28, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:* ---

--------- *I* ----------

--------- *SITUAÇÃO DE FACTO*----------

--------- *1. A criança não é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento.*----------

--------- *2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.* ----------

--------- *II* ----------

--------- *ENQUADRAMENTO*----------

--------- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.* ----------

--------- *1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.* ----------

--------- *2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.* ----------

--------- *3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:* ----------

--------- *"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

-------- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; ----------

-------- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; ----------

--------- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; ----------

--------- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." ------

--------- Assim, e não obstante os elementos instrutórios apresentados, a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo de nascimento da criança ser no concelho de Coimbra, pelo que não dá cumprimento ao disposto no n.º 2, do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. ----------

--------- III ----------

--------- CONCLUSÃO/PROPOSTA ----------

--------- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em analise não cumpre os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, nomeadamente a criança não estar registada com a naturalidade no concelho de Montemor-o-Velho (n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento), propõe-se que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, propondo-se o seguinte: ----------

--------- 1. Que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta ao executivo municipal para deliberação da tendência para o indeferimento do pedido apresentado sob o processo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

MyDoc n.º 2022/650.10.004/28, por não dar cumprimento ao disposto no n.º 2, do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade; ----------

--------- *2. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação.* ----------

--------- *Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido apresentado sob o processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/28, por não dar cumprimento ao disposto no n.º 2, do artigo 2.º do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. ----------

--------- Mais deliberou ainda:----------

--------- a) Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação;

--------- b) Que por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos propostos nesta informação, e que a interessada seja notificada dessa decisão. ----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

--------- **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)** ----------

---------- **8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)** ----------

---------- **8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)** ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

---------- **8.1.1. ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLUBES DE KARATÉ – ---**

---------- **TREINO DE GRADUADOS DE ÂMBITO NACIONAL ----------**

---------- **ISENÇÃO DE TAXAS.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"A Associação Nacional de Clubes de Karaté vai levar a efeito a realização de um treino de Graduados de âmbito Nacional integrado no Calendário Desportivo do Centro Português de Karaté (CPK).* ----------

--------- *A entidade propõe a isenção do pagamento das taxas de aluguer do pavilhão municipal.* ----------

--------- *O Pavilhão Municipal não tem qualquer evento/competição agendada para a data supracitada.* ----------

--------- *As taxas nos termos do Regulamento utilização e taxas para o pavilhão municipal têm um valor hora de 10,0€, perfazendo um total de 20,0€, referente à utilização no dia 14 de Maio das 10h30 às 12.30h.* ----------

--------- *Nos termos da alínea p) do artigo 20º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº 7, 2ª série, de 11 de janeiro, compete à Unidade Orgânica de Desporto e Juventude (UDJ), entre outras, nomeadamente as seguintes competências:* ----------

--------- • *Propor e operacionalizar a realização de provas desportivas (de âmbito municipal e/ou outros) que incrementem a prática desportiva e promovam turística e economicamente o concelho.* ----------

--------- *Ora, concordando com a realização do evento supra melhor identificado deverá o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal ou o seu representante deferir o pedido, nos termos do n.º 1 artigo 11.º do Regulamento Municipal do Pavilhão.* ----------

--------- *Quanto à questão da isenção das taxas e uma vez que se trata de uma isenção total, a qual deveria, em sede de regulamento, ver estabelecidos os critérios e as circunstâncias que permitam a concessão dessa isenção, o que in casu não acontece, entendemos ser a Câmara Municipal o órgão competente para deliberar quanto a esta*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

questão, uma vez ser este o órgão competente para a fixação das taxas nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 1 alínea e) do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a contrario sensu será o órgão competente para a isenção total do preço de cedência que outrora havia fixado. ----------

--------- *Face ao supra exposto propõe-se que:*----------

--------- *1) O Exmo. Sr. Presidente remeta para a reunião de executivo para deliberar sobre a isenção de taxas, no valor de 20€, à Associação Nacional de Clubes de Karaté;*--

--------- *2) Seja dado conhecimento à entidade, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 21 de dezembro de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas."*----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção da taxa, no valor de 20€, à Associação Nacional de Clubes de Karaté, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 21 de dezembro de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **8.1.2. CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE** ----------

---------- **MONTEMOR-O-VELHO NA MANHÃ DO DIA 20 DE ABRIL** --

---------- **DE 2022 (ENTRE AS 10:00H E AS 12:30H) PARA A** ----------

---------- **REALIZAÇÃO DE UMA JORNADA DO CAMPEONATO** --------

---------- **NACIONAL DE FUTSAL ANDDI, ONDE CONTAM COM A**-----

---------- **PRESENÇA DE 4 UNIDADES FUNCIONAIS DA APPACDM DE**

---------- **COIMBRA – RATIFICAÇÃO.** ----------

--------- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: ----------

--------- *"A ANDDI-Portugal vai levar a efeito a realização de uma Jornada do Campeonato Nacional de Futsal ANDDI.*----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *Atendendo à missão de carater social que a referida associação desenvolve no seu dia-a-dia junto da população, sugiro que o município se associe a esta iniciativa isentando a referida Associação do pagamento das taxas de aluguer do pavilhão municipal.* ----------

--------- *O Pavilhão Municipal não tem qualquer evento/competição agendada para a data supracitada.* ----------

--------- *As taxas nos termos do Regulamento utilização e taxas para o pavilhão municipal têm um valor hora de 12,5€, perfazendo um total de 31,25 €, referente à utilização no dia 20 de Abril das 10h às 12.30h.*----------

--------- *Nos termos da alínea p) do artigo 20º do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Montemor-o-Velho, publicado no DR nº 7, 2ª série, de 11 de janeiro, compete à Unidade Orgânica de Desporto e Juventude (UDJ), entre outras, nomeadamente as seguintes competências:* ----------

--------- • *Propor e operacionalizar a realização de provas desportivas (de âmbito municipal e/ou outros) que incrementem a prática desportiva e promovam turística e economicamente o concelho.* ----------

--------- *Ora, concordando com a realização do evento supra melhor identificado deverá o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal ou o seu representante deferir o pedido, nos termos do n.º 1 artigo 11.º do Regulamento Municipal do Pavilhão.*----------

--------- *Quanto à questão da isenção das taxas e uma vez que se trata de uma isenção total, a qual deveria, em sede de regulamento, ver estabelecidos os critérios e as circunstâncias que permitam a concessão dessa isenção, o que in casu não acontece, entendemos ser a Câmara Municipal o órgão competente para deliberar quanto a esta questão, uma vez ser este o órgão competente para a fixação das taxas nos termos do disposto no artigo 33.º n.º 1 alínea e) do Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a contrario sensu será o órgão competente para a isenção total do preço de cedência que outrora havia fixado.* ----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

--------- *Face ao supra exposto propõe-se:* ----------

--------- *a)remessa à reunião de executivo municipal para deliberar sobre a isenção de taxas, no valor de 31,25€, à ANDDI.* ----------

--------- *b)Seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com a autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 21 de dezembro de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas."* ----------

--------- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção da taxa, no valor de 31,25€, à ANDDI, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal em 21 de dezembro de 2021, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Listagem de isenções e/ou reduções de taxas.----------

--------- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.----------

---------- **8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)** ----------

--------- **9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)**----------

--------- **A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)** ----------

---------- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** ----------

--------- Verificou-se a inexistência de público.----------

---------- **ENCERRAMENTO**----------

--------- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas quinze horas e quarenta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.----------

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2022 de maio, 09

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Dra.

Turismo Centro Portugal
Um país centro do País

PROTOCOLO DE PARCERIA

entre a

Entidade Regional de Turismo do Centro de Portugal

e o

Município de Montemor-o-Velho

no âmbito do apoio ao 20º Festival do Arroz e da Lampreia - Sabores do Campo e do Rio

Primeiro Outorgante

Entidade Regional de Turismo Centro de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Rua João Mendonça, nº 8, em Aveiro, com o número de identificação de pessoa coletiva 508.808.324, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Dr. Pedro Manuel Monteiro Machado, na qualidade de Presidente da Comissão Executiva, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea i) do nº 1 do artigo 24º dos Estatutos do Primeiro Outorgante, anexos ao Despacho do Senhor Secretário de Estado do Turismo nº 8864/2013, publicado no DR II nº 129/2013, de 08/07, alterados pelo Despacho n.º 3052/2020, da Senhora Secretária de Estado do Turismo, publicado em Diário da República, 2.º série, N.º 48/2020, de 9 de Março e pela deliberação da Comissão Executiva, tomada na sua reunião de 02 de Março de 2022.

e o

Segundo Outorgante

Município de Montemor-o-Velho, pessoa colectiva de direito público, com o número de identificação 501 272 976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

No âmbito das suas atribuições das Partes na valorização do seu território e respetivos recursos e considerando que:

a) O desenvolvimento de produtos turísticos na Região Centro, nomeadamente a dinamização e promoção do Turismo Gastronómico, contribui para a afirmação da Região Centro enquanto destino turístico que aposta em recursos e eventos gastronómicos com notoriedade e projeção nacional e internacional;

b) A Turismo do Centro de Portugal, com sede em Aveiro, pela Lei nº 33/2013, de 16 de maio, possui o âmbito territorial circunscrito à NUT II Centro, em que se inserem os concelhos de Arganil, Cantanhede, Coimbra, Condeixa-a-Nova, Figueira da Foz, Góis, Lousã, Mealhada, Mira, Miranda do Corvo, Montemor-o-Velho, Mortágua, Oliveira do Hospital, Pampilhosa da Serra, Penacova, Penela, Soure, Tábua e Vila Nova de Poiares;

c) Nos termos do artigo 4º da Lei nº 33/2013, as entidades regionais de turismo são pessoas coletivas públicas, de natureza associativa, com autonomia administrativa e financeira e património próprio;

d) O artigo 33º da Lei nº 33/2013, sob o título *Contratos -programa com as entidades intermunicipais e outras entidades,* preceitua:

i) *As entidades regionais de turismo podem, ainda, celebrar com as entidades intermunicipais contratos-programa para o desenvolvimento do turismo regional ou sub-regional.*

ii) *As entidades regionais de turismo podem celebrar outros contratos interadministrativos com vista à realização de projetos de interesse comum.*

iii) *Em caso de celebração de contratos -programa nos termos do presente artigo, as entidades regionais de turismo mantêm-se responsáveis pelo cumprimento dos contratos-programa celebrados com o Turismo de Portugal, I. P., conforme disposto no artigo anterior.*

Atenta esta norma, conclui-se que a Turismo do Centro de Portugal pode celebrar, com o Município de Montemor-o-Velho um contrato interadministrativo, no quadro da cooperação técnica e financeira com vista ao desenvolvimento turístico.

Estabelece-se o presente protocolo de parceria, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Objeto

Constitui objeto do presente protocolo a concretização de uma parceria entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, no âmbito da realização do evento 20º Festival do Arroz e da Lampreia - Sabores do Campo e do Rio, que se realizou de 11 a 20 de março de 2022, em Montemor-o-Velho.

Cláusula Segunda

Obrigações do Primeiro Outorgante

1) O Primeiro Outorgante comprometeu-se a pagar, ao Segundo Outorgante, uma compensação financeira de 8.900€ (oito mil e novecentos euros), IVA incluído, se devido.
2) Este valor será pago a 30 dias da receção da fatura.

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

1) O Segundo Outorgante comprometeu-se a:
   a. Promover a realização do evento 20º Festival do Arroz e da Lampreia - Sabores do Campo e do Rio e a assumir as despesas que lhe estão inerentes;
   b. Ficar obrigado à publicitação do logotipo da E.R. Turismo Centro de Portugal em todos os materiais de comunicação do evento;
   c. Apresentar um relatório de execução relativo ao evento realizado, a entregar após a data da conclusão do mesmo, em que seja demonstrada a efetiva aplicação da verba em causa e que evidencie o apoio da TCP, designadamente imagens e exemplares dos materiais promocionais. Do relatório deve constar obrigatoriamente um mapa financeiro que evidencie de forma clara o descritivo das ações e dos documentos de faturação e liquidação associado em que o apoio foi utilizado. O relatório e mapa financeiro devem ser entregues até 30 dias após a data de assinatura do protocolo ou 30 dias após a realização do evento.
   d. Apresentar documentos comprovativos de situação regularizada perante as finanças e a segurança social.
2) Com o relatório mencionado no número anterior, o segundo outorgante envia a fatura, a qual deve indicar o nº de compromisso constante deste Protocolo.

Cláusula Quarta

Disposições Gerais

1) Todos os casos omissos que venham a surgir no âmbito do presente protocolo serão resolvidos por acordo entre as partes outorgantes.
2) No caso de desacordo que tenha implicações financeiras para o PRIMEIRO OUTORGANTE, será sempre necessário o acordo da Comissão Executiva da E.R. Turismo Centro de Portugal.
3) O não cumprimento da totalidade das obrigações constantes no presente protocolo, sem fundamentada justificação, poderá comprometer todo e qualquer apoio ao Segundo Outorgante numa ocasião futura.

Cláusula Quinta

Vigência

O presente protocolo entra em vigor após a sua assinatura mantém-se até ao integral cumprimento das obrigações das Partes, até 31 de Dezembro de 2022.

Feito no dia ....., em duas vias originais, destinando-se uma a cada uma das partes.

O Primeiro Outorgante,

(Pedro Manuel Monteiro Machado)

O Segundo Outorgante,

(Emílio Augusto Ferreira Torrão)

INFORMAÇÃO CONTABILÍSTICA TCP

PROCESSO Nº 85/22

CABIMENTO Nº 17833

COMPROMISSO Nº .....